



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 45

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	25	
Governadoria.....		25	
Vice Governadoria.....	5		
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	10	26	56
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	14	27	56
Secretaria de Estado de Fazenda.....	15		57
Secretaria de Estado de Saúde.....		29	57
Secretaria de Estado de Mobilidade		38	59
Secretaria de Estado de Educação	17	39	60
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	17	43	60
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		43	60
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		45	61
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	18	46	61
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		52	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos		53	62
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	22	53	63
Secretaria Estado do Meio Ambiente	22		64
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	23	54	
Secretaria de Estado de Cultura.....		55	64
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		55	64
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		55	64
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	24	55	
Ineditoriais			65

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.157, DE 07 DE MARÇO DE 2016

Cria Grupo de Trabalho responsável pela revisão e execução de ações previstas no Plano de Ação da Vila Planalto na Região Administrativa de Brasília - RA I e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho responsável pela revisão e execução de ações previstas no Plano de Ação da Vila Planalto na Região Administrativa de Brasília - RA I, elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 29.652, de 28 de outubro de 2008.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto por 2 representantes, sendo 1 titular e 1 suplente, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal

II - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

III - Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal

IV - Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal

V - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

VI - Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal

VII - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

VIII - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal

IX - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

X - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal

XI - Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal

XII - Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS

XIII - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

XIV - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

§1º A coordenação dos trabalhos e demais atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho é exercida pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

§2º O Grupo de Trabalho pode convidar representantes de órgãos governamentais, não-governamentais e especialistas para participar dos trabalhos com a finalidade de realizar consultas ou receber o assessoramento de atividades específicas.

Art. 3º Os titulares dos órgãos elencados no art. 2º devem definir e indicar os respectivos representantes à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º Fica delegada competência ao Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais para a nomeação, em ato próprio, dos representantes indicados pelos órgãos integrantes do Grupo de Trabalho.

Art. 5º O Grupo de trabalho pode constituir subgrupos de trabalho composto por membros do GT com o objetivo de:

I - realizar estudos, discussões e elaborar propostas sobre temas específicos previamente definidos pelo Grupo de Trabalho;

II - analisar as contribuições de representantes do Governo, especialistas e outras instituições;

III - encaminhar ao Grupo de Trabalho as proposições formuladas para deliberação.

Art. 6º Fica instituído Subgrupo de Trabalho para tratar sobre a revisão e execução das ações previstas para o Conjunto Fazendinha localizado na Vila Planalto, cuja coordenação dos trabalhos cabe a Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Subgrupo de Trabalho tem por objetivo elaborar projeto de restauração, preservação, conservação das edificações e dos espaços do Conjunto Fazendinha, assim como a requalificação do espaço urbano.

Art. 7º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 120 dias para concluir suas atividades, devendo apresentar ao Governador, por intermédio da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, o relatório circunstanciado das ações previstas no Plano de Ação da Vila Planalto na Região Administrativa de Brasília - RA I.

Parágrafo único. O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto pode ser prorrogado, por igual período, através de ato do Governador do Distrito Federal.

Art. 8º A participação nas atividades do grupo de trabalho é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de março de 2016.
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.158, DE 07 DE MARÇO DE 2016

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de rever a legislação relativa às ocupações em áreas públicas contíguas às áreas comerciais do Comércio Local Sul do Plano Piloto de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, com o objetivo de rever a legislação relativa às ocupações nas áreas públicas contíguas às áreas comerciais do Comércio Local Sul do Plano Piloto de Brasília.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por 1 representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidade do Distrito Federal:

I - Diretoria de Preservação da Subsecretaria de Áreas Temáticas da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal

II - Subsecretaria de Informação, Normatização e Controle da Secretaria de Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal

III - Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal

IV - Gabinete da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal

V - Administração Regional do Plano Piloto - RA I, e

VI - Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

§1º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante titular da Subsecretaria de Áreas Temáticas da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

§2º O representante titular será substituído por seu respectivo suplente, em caso de ausência ou impedimento.

§3º A substituição de representante do Grupo de Trabalho somente será efetivada após a designação de novo representante.

§4º Os titulares dos órgãos que compõem o Grupo de Trabalho deverão indicar, em até 5 dias após a publicação deste Decreto, os representantes titulares e suplentes, os quais serão designados por portaria do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - avaliar e rever a Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008, e o Decreto nº 30.254, de 3 de abril de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.484, de 29 de março de 2010; e

II - promover, sempre que necessário, encontros com segmentos da sociedade civil organizada e da população do Plano Piloto de Brasília para apresentação dos ajustes propostos na legislação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se ao menos uma vez a cada semana.

Art. 5º Os trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho serão orientados pelo documento intitulado "Planejamento de Trabalho" elaborado pela Diretoria de Preservação da Subsecretaria de Áreas Temáticas da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, constante do Processo nº 390.000.541/2015.

Art. 6º O resultado dos trabalhos elaborados deverá ser apresentado ao Grupo Técnico Executivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2015 firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e o Distrito Federal.

Art. 7º As memórias de reunião deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico, a qualquer tempo, a todos os integrantes do Grupo de Trabalho.

Art. 8º O Grupo de Trabalho contará com o apoio técnico-administrativo da SEGETH.

Art. 9º O Grupo de Trabalho poderá convidar, em situações que exijam informações específicas, instituições e órgãos públicos, bem como segmentos da sociedade civil organizada e da população do Plano Piloto de Brasília.

Parágrafo único. Os convites serão formalizados por meio ofício da SEGETH, com antecedência mínima de 7 dias da data da reunião.

Art. 10. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de março de 2016.
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.159, DE 07 DE MARÇO DE 2016

Altera o Decreto nº 37.086, de 27 de janeiro de 2016, que institui o Comitê Executivo dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 37.086, de 27 de janeiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º...

XXVII - Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília - TCB."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de março de 2016.
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.160, DE 07 DE MARÇO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.057.441,00 (vinte milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 040.000.357/2016, 113.001.681/2016 e 306.000.038/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 20.057.441,00 (vinte milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes 120 - Diretamente Arrecadados e 148 - Cota Parte Contribuição de Intervenção no Domínio.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado de Fazenda, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, e do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes do art. 3º do presente decreto serão ajustadas ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de março de 2016
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	1721.01.13	148	240.000			240.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	1311.01.02	120	9.159			9.159
DISTRITO FEDERAL	1721.01.13	148	19.808.282			19.808.282
2016AC00059					TOTAL	20.057.441

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						240.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 000135 6963 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-- PLANO PILOTO	1	33.90.47	0	148	240.000	240.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						19.808.282
26.451.6216.3090 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS						
Ref. 002640 0008 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS-EM DIVERSAS RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL						
CICLOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99	44.90.51	0	148	2.108.933	2.108.933
26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 001874 1199 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	44.90.51	0	148	17.699.349	17.699.349
190127/00001 28127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						9.159
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010969 9776 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	33.90.39	0	120	9.159	9.159
2016AC00059					TOTAL	20.057.441

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

DECRETO Nº 37.161, DE 07 DE MARÇO DE 2016

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 8.290.030,00 (oito milhões, duzentos e noventa mil, e trinta reais).
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, III, da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o Decreto nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas as dotações orçamentárias das Unidades Orçamentárias 18.905, vinculada à Secretaria de Estado da Educação, e 20.904, vinculada à Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, para 34.902 e 34.903, vinculadas à Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, no valor de R\$ 8.290.030,00 (oito milhões, duzentos e noventa mil, e trinta reais), conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de março de 2016
128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
TRANSPOSIÇÃO	CANCELAMENTO	ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340902/34902 18905 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - FAE						7.886.339
27.122.6002.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010869 5872 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	171	37.942	
	1	44.90.52	0	125	100.000	
						137.942
27.122.6002.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010860 5199 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	170	50.000	
	1	44.90.52	0	125	129.493	
						179.493
27.122.6002.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 010040 0016 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE- PLANO PILOTO .	1	33.90.36	0	171	200.000	
	1	33.90.39	0	170	100.000	
	1	33.90.39	0	171	100.000	
	1	33.90.47	0	171	32.000	
						432.000
27.811.6206.2631 APOIO AO COMPETE BRASÍLIA						
Ref. 010823 0003 APOIO AO COMPETE BRASÍLIA-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	125	10.000	
						10.000
27.811.6206.9084 CONCESSAO DE BOLSA ATLETA						
Ref. 010837 0004 CONCESSAO DE BOLSA ATLETA-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	125	943.467	
						943.467
27.812.6206.2024 APOIO AO DESPORTO E LAZER						
Ref. 010829 5825 APOIO AO DESPORTO E LAZER-EDUCACIONAL OLÍMPICO E PARALÍMPICO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	125	2.200.000	
						2.200.000
27.812.6206.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 010834 5751 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	170	93.437	
						93.437
27.812.6206.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 010853 5973 APOIO A EVENTOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	125	600.000	

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
TRANSPOSIÇÃO	CANCELAMENTO	ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
27.812.6206.4091 APOIO A PROJETOS	99	33.90.39	0	170	100.000	
Ref. 010849 5828 APOIO A PROJETOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO-DISTRITO FEDERAL						700.000
	99	33.90.39	0	125	3.190.000	
						3.190.000
240901/24901 20904 FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - FITUR						403.691
23.695.6207.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 010764 2526 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-FITUR-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	156	83.691	
						83.691
23.695.6207.2465 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DF E RIDE						
Ref. 010765 0009 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DF E RIDE-FITUR-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	156	50.000	
						50.000
23.695.6207.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 011013 0018 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FITUR-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	156	30.000	
						30.000
23.695.6207.9107 APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES						
Ref. 010769 0001 APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES-APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	156	240.000	
						240.000
2016AC00060					TOTAL	8.290.030

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
TRANSPOSIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340902/34902 34902 FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - FAE						7.886.339
27.122.6002.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 012473 5890 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	171	37.942	
	1	44.90.52	0	125	100.000	
						137.942
27.122.6002.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 012474 5219 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	170	50.000	
	1	44.90.52	0	125	129.493	
						179.493

27.122.6002.4220	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 012475 0024	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE- PLANO PILOTO .	1	33.90.36	0	171	200.000	
		1	33.90.39	0	170	100.000	
		1	33.90.39	0	171	100.000	
		1	33.90.47	0	171	32.000	432.000
27.811.6206.2631	APOIO AO COMPETE BRASÍLIA						
Ref. 012476 0005	APOIO AO COMPETE BRASÍLIA-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	125	10.000	10.000
27.811.6206.9084	CONCESSAO DE BOLSA ATLETA						
Ref. 012477 0006	CONCESSAO DE BOLSA ATLETA-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	125	943.467	943.467
27.812.6206.2024	APOIO AO DESPORTO E LAZER						
Ref. 012478 5832	APOIO AO DESPORTO E LAZER-EDUCACIONAL OLÍMPICO E PARALÍMPICO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	125	2.200.000	2.200.000
27.812.6206.4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 012479 5764	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	170	93.437	93.437
27.812.6206.4090	APOIO A EVENTOS						
Ref. 012480 5984	APOIO A EVENTOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	125	600.000	
ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
TRANSPOSIÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL	
		SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

DECRETO Nº 37.162, DE 07 DE MARÇO DE 2016
 Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.125.936,00 (onze milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 070.000.208/2016, 110.000.053/2016 e 113.001.565/2016, DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto, a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 11.125.936,00 (onze milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.
 Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente:
 - ao Convênio nº 805655/2014 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;
 - ao Convênio nº 01/2015 firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e a TERRACAP;
 - e proveniente de recursos da fonte 348 - Cota Parte Contribuição de Intervenção no Domínio.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 Brasília, 07 de março de 2016
 128º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
---------------	--	-----------------------------

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						46.180
20.606.6207.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 010900 0003 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
					PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	
	99	44.90.52	0	321	4.205	
	99	44.90.52	0	332	41.975	46.180
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						894.575
15.451.6208.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 000276 0018 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA-DISTRITO FEDERAL						
					PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	
	99	44.90.51	0	331	894.575	894.575
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						10.185.181
26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 001874 1199 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL						
					RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	
	99	44.90.51	0	348	10.185.181	10.185.181
2016AC00057	TOTAL					11.125.936

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	170	100.000	700.000
27.812.6206.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 012481 5844 APOIO A PROJETOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	125	3.190.000	3.190.000
240901/24901 34903 FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - FITUR						403.691
23.695.6207.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 012483 3206 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-FITUR-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	156	83.691	83.691
23.695.6207.2465 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DF E RIDE						
Ref. 012484 0010 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DF E RIDE-FITUR-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	156	50.000	50.000
23.695.6207.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 012485 0025 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FITUR-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	156	30.000	30.000
23.695.6207.9107 APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES						
Ref. 012486 0002 APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES-APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	156	240.000	240.000
2016AC00060	TOTAL					8.290.030

VICE GOVERNADORIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece procedimentos para demanda de serviços, fiscalização e acompanhamento dos contratos derivados do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 148/2014-SULOG/SEGAD.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para demanda de serviços, fiscalização e acompanhamento dos contratos derivados do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 148/2014-SULOG/SEGAD, cujo objeto é o serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo operação e manutenção preventiva, corretiva e funcionalidades, inclusive serviço eletrônico de rastreamento e monitoramento com medição de hora produtiva e quilômetro rodado, prestados em diversos órgãos do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º A execução, a fiscalização e o acompanhamento dos contratos derivados do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 148/2014-SULOG/SEGAD serão realizados pela Subsecretaria de Gestão das Cidades da Vice-Governadoria e pela Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SUCORP/SEPLAG).

Art. 3º À Subsecretaria de Gestão das Cidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal compete, conforme itens 13.1 a 13.7 do citado Edital c/c os itens 15.4, 16.1 e 16.3 do Termo de Referência constante no Anexo I do mencionado Edital, nomear executor do contrato, a quem caberá:

- I. demandar e definir a distribuição e o remanejamento dos veículos, máquinas, equipamentos e serviços em cada Administração Regional e órgãos operacionais;
- II. recusar, devido ao não atendimento das características elencadas no contrato, ou ao não atendimento dos critérios de conservação e legislação de trânsito e ambiental, a entrada de equipamentos vistoriados por sua equipe ou por ele próprio em conjunto com representante da Comissão Executora Central;
- III. solicitar a nomeação dos executores locais aos Subsecretários de Administração Geral ou ocupantes de cargos equivalentes;
- IV. solicitar, diretamente ou por meio dos executores locais, os serviços a serem realizados à Contratada;
- V. comunicar formalmente à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- VI. elaborar e encaminhar, mensalmente, à SEPLAG relatório consolidando as informações recebidas dos executores locais, anexando a esse cópia dos formulários "Diário de Operação - Remuneração por Quilômetro Rodado (DIO-KM)" e "Diário de Operação - Remuneração por Horas Produtivas (DIO-HP)", constantes nos Anexos I e II desta Portaria;
- VII. acompanhar, em conjunto com representante da Comissão Executora Central, o serviço eletrônico de rastreamento e monitoramento com medição de hora produtiva e quilômetro rodado, previsto no Edital nº 148/2014-SULOG/SEGAD, e validar o relatório emitido por esse serviço;
- VIII. preencher o formulário "Faturamento Geral da Unidade", previsto no Anexo III desta Portaria, demonstrando o valor a ser pago, incluindo eventual glosa, e encaminhá-lo, mensalmente, à SEPLAG, juntamente com o relatório emitido pelo serviço eletrônico de rastreamento e monitoramento, devidamente validado;
- IX. autorizar, eventualmente, a utilização de veículos, máquinas e equipamentos fora do horário de expediente funcional conforme previsto no item 16.3 do Edital nº 148/2014-SULOG/SEGAD;
- X. atestar as notas fiscais/faturas, com base nos registros de acompanhamento e fiscalização e encaminhá-las, mensalmente, à SEPLAG.

Art. 4º Aos Subsecretários de Administração Geral ou ocupantes de cargos equivalentes compete nomear executores locais nas Administrações Regionais e demais órgãos operacionais, aos quais caberá:

- I. conhecer as especificações, quantidades e obrigações, contidas no edital e respectivo contrato, bem como a legislação que rege a matéria;
- II. zelar pelo bom direcionamento e execução dos serviços elencados no Edital e no respectivo contrato, gerindo os veículos, máquinas e equipamentos, que estão sob sua responsabilidade, não permitindo que sejam utilizados para serviço não contratado;

- III. solicitar os serviços a serem realizados à Contratada;
- IV. atender prontamente as solicitações do executor da Subsecretaria de Gestão das Cidades da Vice-Governadoria em relação à movimentação, supressão e/ou suplementação de veículos, máquinas e equipamentos para tarefas específicas demandadas pelo Governo do Distrito Federal;
- V. somente emprestar, substituir, dispensar, permutar veículos, máquinas e equipamentos com autorização formal do executor da Subsecretaria de Gestão de Cidades da Vice-Governadoria;
- VI. fiscalizar diretamente o fiel cumprimento da execução dos serviços, comprovando a efetiva realização desses;
- VII. elaborar relatório circunstanciado contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados nos equipamentos sob sua responsabilidade;
- VIII. encaminhar, semanalmente, os formulários "Diário de Operação - Remuneração por Quilômetro Rodado (DIO-KM)" e "Diário de Operação - Remuneração por Horas Produtivas (DIO-HP)", constantes nos Anexos I e II desta Portaria, ao Executor do Contrato da Subsecretaria de Gestão das Cidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal, contendo as descrições dos serviços realizados, rotas, quantidade de quilometragem/horas utilizadas. Esses documentos devem ser atestados pelo executor local comprovando a realização dos serviços;
- IX. solicitar ao executor da Subsecretaria de Gestão das Cidades da Vice-Governadoria esclarecimentos sobre eventuais dúvidas bem como a adoção de providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil para realização das medidas convenientes;

Art. 5º À Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal compete nomear a Comissão Executora Central, à qual caberá:

- I. fornecer cópia do edital, do contrato e respectivos termos aditivos, da Cartilha do Executor de Contrato e dos demais normativos necessários a subsidiar o fiel cumprimento dos serviços avençados ao executor nomeado pela Subsecretaria de Gestão das Cidades da Vice-Governadoria e aos executores locais;
 - II. exigir da Contratada para o pagamento:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - b. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - c. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - e. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Tributos Federais).
 - III. verificar a coerência entre o relatório circunstanciado, o relatório emitido pelo serviço eletrônico de rastreamento e monitoramento e os formulários, todos encaminhados pelo executor nomeado pela Subsecretaria de Gestão das Cidades da Vice-Governadoria e, caso necessário, glosar valores incorretos;
 - IV. encaminhar todas certidões exigidas da contratada para pagamento, juntamente com a nota fiscal de serviços devidamente atestada, o relatório circunstanciado, bem como o relatório emitido pelo serviço de rastreamento de frotas à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF;
 - V. desempenhar, juntamente com o executor do contrato nomeado pela Subsecretaria de Gestão das Cidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal, as atribuições previstas nos incisos II e VII do artigo 3º desta Portaria.
- Art. 6º Ficam aprovados os formulários constantes nos Anexos I, II e III desta Portaria.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA DA SILVA

Vice-Governador do Distrito Federal

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

		DATA:				RESUMO	
MANHÃ	INÍCIO (HORAS)	HODÔMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HODÔMETRO	PARCIAL	() A DISPOSIÇÃO	
						KM MÍNIMO	PAGAMENTO (R\$)
TARDE	INÍCIO (HORAS)	HODÔMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HODÔMETRO	PARCIAL		
						RM	
DESCRIÇÃO DE ROTTEIRO E SERVIÇOS							
MANHÃ							
TARDE							
		domingo, 1 de janeiro de 1900				RESUMO	
MANHÃ	INÍCIO (HORAS)	HODÔMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HODÔMETRO	PARCIAL	() A DISPOSIÇÃO	
						KM MÍNIMO	PAGAMENTO (R\$)
TARDE	INÍCIO (HORAS)	HODÔMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HODÔMETRO	PARCIAL		
						RM	
DESCRIÇÃO DE ROTTEIRO E SERVIÇOS							
MANHÃ							
TARDE							
		DATA:				RESUMO	
MANHÃ	INÍCIO (HORAS)	HODÔMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HODÔMETRO	PARCIAL	() A DISPOSIÇÃO	
						KM MÍNIMO	PAGAMENTO (R\$)
TARDE	INÍCIO (HORAS)	HODÔMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HODÔMETRO	PARCIAL		
						RM	
DESCRIÇÃO DE ROTTEIRO E SERVIÇOS							
MANHÃ							
TARDE							
		DATA:				RESUMO	
MANHÃ	INÍCIO (HORAS)	HODÔMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HODÔMETRO	PARCIAL	() A DISPOSIÇÃO	
						KM MÍNIMO	PAGAMENTO (R\$)
TARDE	INÍCIO (HORAS)	HODÔMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HODÔMETRO	PARCIAL		
						RM	
DESCRIÇÃO DE ROTTEIRO E SERVIÇOS							
MANHÃ							
TARDE							
TOTAL SEMANA KM						0	
ASSINATURAS:							
OPERADOR/MOTORISTA				Executor de contrato:			
_____ Nome/CPF				_____ Nome/Matricula			

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL									
ANEXO II									
DIÁRIO DE OPERAÇÃO - REMUNERAÇÃO POR HORAS PRODUTIVAS (DIO-HP)									
LOTE		CONTRATO							
Unidade do GDF:									
Equipamento/Veículo			Identificação			Proprietário			
FICHA SEMANAL DE OPERAÇÕES (DESCRIÇÃO DE ROTIEIRO E SERVIÇOS - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)									
		DATA:				RESUMO			
MANHÃ	INÍCIO (HORAS)	HORÍMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HORÍMETRO	PARCIAL	Hora parada	EJA DISPOSIÇÃO		
TARDE	INÍCIO (HORAS)	HORÍMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HORÍMETRO	PARCIAL	TRABALHADA	A PAGAR		
DESCRIÇÃO DE ROTIEIRO E SERVIÇOS									
MANHÃ									
TARDE									
		DATA:				RESUMO			
MANHÃ	INÍCIO (HORAS)	HORÍMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HORÍMETRO	PARCIAL	Hora parada	EJA DISPOSIÇÃO		
TARDE	INÍCIO (HORAS)	HORÍMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HORÍMETRO	PARCIAL	TRABALHADA	A PAGAR		
DESCRIÇÃO DE ROTIEIRO E SERVIÇOS									
MANHÃ									
TARDE									
		DATA:				RESUMO			
MANHÃ	INÍCIO (HORAS)	HORÍMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HORÍMETRO	PARCIAL	Hora parada	EJA DISPOSIÇÃO		
TARDE	INÍCIO (HORAS)	HORÍMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HORÍMETRO	PARCIAL	TRABALHADA	A PAGAR		
DESCRIÇÃO DE ROTIEIRO E SERVIÇOS									
MANHÃ									
TARDE									

		DATA:				RESUMO			
MANHÃ	INÍCIO (HORAS)	HORÍMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HORÍMETRO	PARCIAL	Horas parada		JÁ DISPONÍVEL	
TARDE	INÍCIO (HORAS)	HORÍMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HORÍMETRO	PARCIAL	TRABALHADA	A PAGAR		
DESCRIÇÃO DE ROTEIRO E SERVIÇOS									
MANHÃ									
TARDE									
		DATA:				RESUMO			
MANHÃ	INÍCIO (HORAS)	HORÍMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HORÍMETRO	PARCIAL	Horas parada		JÁ DISPONÍVEL	
TARDE	INÍCIO (HORAS)	HORÍMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HORÍMETRO	PARCIAL	TRABALHADA	A PAGAR		
DESCRIÇÃO DE ROTEIRO E SERVIÇOS									
MANHÃ									
TARDE									
		DATA:				RESUMO			
MANHÃ	INÍCIO (HORAS)	HORÍMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HORÍMETRO	PARCIAL	Horas parada		JÁ DISPONÍVEL	
TARDE	INÍCIO (HORAS)	HORÍMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HORÍMETRO	PARCIAL	TRABALHADA	A PAGAR		
DESCRIÇÃO DE ROTEIRO E SERVIÇOS									
MANHÃ									
TARDE									
		DATA:				RESUMO			
MANHÃ	INÍCIO (HORAS)	HORÍMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HORÍMETRO	PARCIAL	Horas parada		JÁ DISPONÍVEL	
TARDE	INÍCIO (HORAS)	HORÍMETRO	TÉRMINO (HORAS)	HORÍMETRO	PARCIAL	TRABALHADA	A PAGAR		
DESCRIÇÃO DE ROTEIRO E SERVIÇOS									
MANHÃ									
TARDE									
						TOTAL SEMANA		Horas	
ASSINATURAS:									
OPERADOR/MOTORISTA					Executor do Contrato				
_____ Nome/CPF					_____ Nome/Matrícula				

Chuvas, 10 Cadeados, 12 Gorros de papai noel, 04 Kits de manicure, 03 Capas de chuva, 01 Saquinho com brinquedos, 01 Relógio de parede, 01 crachá. AUTO DE APREENSÃO Nº D004558 de 01/12/2015, 08 Colares (Bijuterias), 11 Pulseiras (bijuterias), 94 Brincos (bijuterias), 05 Tornozeleiras (bijuterias), 01 Carrinho de mão 03 brinquedos. AUTO DE APREENSÃO Nº D004559 de 01/12/2015, 04 Mochilas Usadas, 12 Calcinhas, 09 Blusas, 06 Pen drive c/ musica, 04 Sombrinhas, 10 Fones de ouvido, 02 Power bank, 02 Cabos USB. AUTO DE APREENSÃO Nº D 017562 de 02/12/2015, 12 Carrinhos de supermercado, 02 Carrinhos de mão (pedreiro). AUTO DE APREENSÃO Nº D046011 de 02/12/2015, 01 Carrinho de mão, 03 Caixas de isopor, 01 pano de prato, 01 Carrinho de metal, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D046012 de 02/12/2015, 01 Caixa de Isopor, 01 Garrafa térmica preta (quebrada), 01 Banco de plastico, 01 Carrinho de suco. AUTO DE APREENSÃO Nº D047077 de 02/12/2015, 01 Banqueta de plastico preta, 01 Banqueta de plástico (danificada), 01 Caixa de isopor s/ tampa. AUTO DE APREENSÃO Nº D047048 de 02/12/2015, 102 Chips d TIM abertos e fechados. AUTO DE APREENSÃO Nº D047826 de 02/12/2015, 01 Cabo USB, 02 Chaveiros, 01 Sombrinha, 03 Isqueiros, 02 Controle remoto, 02 Capa de celular, 03 Cortador de unha, 04 Tubos de cola instantânea, 08 Pentes de cabelo (amarelo), 04 Baterias de celular. AUTO DE APREENSÃO Nº D047827 de 02/12/2015, 10 Peças de roupas, 07 Pares de Correia de sandália, 48 DVDs. AUTO DE APREENSÃO Nº D040157 de 02/12/2015, 10 Carrinhos de supermercado, 09 Caixas de isopor, 02 Banqueta de plastico, 01 Churrasqueira pequena de metal. AUTO DE APREENSÃO Nº D010965 de 02/12/2015, 01 Carrinho metálico cor marrom, 01 peneira de tacho. AUTO DE APREENSÃO Nº D046027 de 02/12/2015, 01 Mochila com roupas usadas, 01 Par de sapato. AUTO DE APREENSÃO Nº D017563 de 03/12/2015, 04 Carrinhos de supermercado, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D004557 de 03/12/2015, 20 Bolsa de pano. AUTO DE APREENSÃO Nº D047781 de 03/12/2015, 01 Celular Samsung. AUTO DE APREENSÃO Nº D047190 de 04/12/2015, 25 Capas para Celular, 12 Cabos para carregar Celular, 13 Capas para controle remoto, 55 Cintos, 12 Controle de televisão, 16 Fones de ouvido, 10 Carregador Celular. AUTO DE APREENSÃO Nº D041609 de 04/12/2015, 01 Carrinho com pneu de bicicleta, 01 Guarda sol, 01 Tripé (esteira) usado. AUTO DE APREENSÃO Nº D001178 de 04/12/2015, 06 Bolsas, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D017564 de 04/12/2015, 05 Cuegas, 03 Canetas, 01 Caixa de isopor sem tampa, 01 Carrinho de feira. AUTO DE APREENSÃO Nº D017565 de 04/12/2015, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D017588 de 04/12/2015, 01 Suporte de planta, meio saco de carvão, 01 Banqueta de plastico. AUTO DE APREENSÃO Nº D027882 DE 04/12/2015, 19 Saias curtas, 25 Shorts, 07 Macacões curtos, 02 Shorts saias, 01 Short de brim preto, 06 Blusas, 01 Calça. AUTO DE APREENSÃO Nº D 046026 de 04/12/2015, 02 Caixas de isopor, 02 Banquetas de plastico branco, 01 Carrinho de feira. AUTO DE APREENSÃO Nº D046028 de 04/12/2015, 02 Caixas de isopor, 01 Carrinho de feira. AUTO DE APREENSÃO Nº D046029 de 04/12/2015, 02 Caixas de isopor, 01 Carrinho de feira, 01 Caixa de isopor media, 01 cx Box plastico s/tampa, 01 Celular Samsung IMEI: 352895/05/025674/9. AUTO DE APREENSÃO Nº D046030 de 04/12/2015, 01 Caixa de isopor grande, 01 Caixa de isopor media. AUTO DE APREENSÃO Nº D046589 de 04/12/2015, 01 Saco com enfeites de (6 papai noel, e 02 Cachorrinhos, 123 Pilhas. AUTO DE APREENSÃO Nº D 046590 de 04/12/2015, 01 Saco com 25 Peças de roupas e 04 Pilhas. AUTO DE APREENSÃO Nº D037456 de 04/12/2015, 01 Saco com 01 Caixa branca de doces. AUTO DE APREENSÃO Nº D046592 de 04/12/2015, 01 Carregador de Celular, 01 Mini grameador, 01 Isqueiro. AUTO DE APREENSÃO Nº D047529, 77 Peças de vestuário. AUTO DE APREENSÃO Nº D047530 de 04/12/2015 saco com 857 Capas de Celular. AUTO DE APREENSÃO Nº D037457 de 05/12/2015, 02 Garrafas térmicas, 02 Vasilhas de plastico, 03 Caixas de isopor sem tampa. AUTO DE APREENSÃO Nº D037458 de 05/12/2015, 01 Caixa de Isopor sem tampa, 01 Carrinho de transporte. AUTO DE APREENSÃO Nº D037461, 143 Panos de chão. AUTO DE APREENSÃO Nº D040158 de 05/12/2015, 01 Caixa térmica azul. AUTO DE APREENSÃO Nº D040159 de 05/12/2015, 01 Caixa de isopor, 01 Carrinho de supermercado, 01 Carrinho de metal. AUTO DE APREENSÃO Nº D004563 de 06/12/2015, 21 Sombrinhas, 01 Brinquedo, 05 Carrinhos de pedreiro, 05 Carrinhos de carga, 01 Carrinho com roda de bicicleta. AUTO DE APREENSÃO Nº D038626 de 07/12/2015, 02 Caixas de isopor media, 02 Caixas de isopor grande, 01 Carrinho de supermercado, 01 Carrinho de metal. AUTO DE APREENSÃO Nº D040160 de 07/12/2015, 02 Caixas de Isopor, 01 Carrinho de supermercado, 01 Carrinho de feira, 01 Brinquedo (papai noel). AUTO DE APREENSÃO Nº D047782 de 07/12/2015, 01 Celular LG branco. AUTO DE APREENSÃO Nº D046914 de 07/12/2015, 01 Porta de ferro veneziana, 01 Porta de ferro veneziana, 01 Porta de ferro veneziana e vidro, 01 porta ferro veneziana com vidro, 01 porta de ferro veneziana, 01 porta de madeira com porta de ferro de 0,65x2,15, 01 porta de ferro grande, 01 porta de ferro grande, 01 porta de madeira com porta de ferro. AUTO DE APREENSÃO Nº 046915 de 07/12/2015, 01 Porta de ferro metade em madeira, 01 Porta de ferro metade vidro e veneziana, 01 Porta de madeira com portal de ferro 0,65x2,15, 01 Porta de madeira com porta de ferro 0,65x2,15 01 Porta de madeira com porta de ferro, 01 Porta de ferro veneziana, 01 Porta de ferro veneziana 0,60x2,10, 01 Porta de ferro veneziana 0,60 x2,10, 01 Porta de ferro metade veneziana e metade vidro. AUTO DE APREENSÃO Nº D046917 de 07/12/2015, 01 Porta de ferro metade veneziana e metade vidro, 01 Porta de ferro sem os vidros, 01 Porta de ferro metade vidro e metade veneziana, 01 Porta de ferro toda de vidro. AUTO DE APREENSÃO Nº D046918 de 07/12/2015, 16 M3 de areia lavada, 1206 Tabuas de diversas larguras, 267 Estacas de escoramento. AUTO DE APREENSÃO Nº D046919 de 07/12/2015, 01 Porta de madeira com portal de ferro, 01 Porta de madeira com portal de ferro, 01 Porta de ferro veneziana, 01 Porta de ferro veneziana, 01 Porta de ferro veneziana, 01 Porta de ferro veneziana, 01 Porta de ferro veneziana. AUTO DE APREENSÃO Nº D047276 de 07/12/2015, 30 Pacotes de prego 1kg, 3 Pcts de Rejunte 5kg, 9 Pcts de Rejunte 1kg, 5 Pcts de rejunte de 5kg, 5 Pcts de rejunte de 5kg, 22 Pcts de rejunte de 1kg, 24 Pcts de rejunte de 1kg, 08 Pcts de rejunte de 1kg, 06 Pcts de rejunte de 5kg, 30 Pcts de rejunte de 1kg. AUTO DE APREENSÃO Nº D047277 de 07/12/2015, 14 Pacotes de rejunte de 1kg, 15 Pcts de rejunte de 1kg, 30 Pcts de rejunte de 1kg, 18 Pcts de rejunte de 1kg, 15 Pcts de rejunte de 1kg, 24 Pcts de rejunte de 1kg, 14 Pcts de rejunte de 1kg, 15 Pcts de rejunte de 1kg, 15 Pcts de rejunte de 1kg, 1 Pcts de rejunte de 1 kg. AUTO DE APREENSÃO Nº D032559 de 07/12/2015, 08 Rolos de fio 2,5mm, 02 Prumos, 01 Fechadura Soprano, 02 Válvulas de pia, 01 Cadeado 25 mm, 20 Suportes p prateleira, 01 Balde de metal, 20 Peças de redução de 75mm/50mm, 08 Rolos de fio 2,5mm, 01 Tampa p/ cx de disjuntor. AUTO DE APREENSÃO Nº 032560 de 07/12/2015, 45 Rolos de fita isolante 10mts, 30 rolos de fita isolante de 20mt, 23 peças de caixa de passagem 4/2, 03 peças de Registro de 50mm, 15 registros de esfera 25mm, 95 buchas -3/4 p 1/2, 100 Peças de Nipel de -1/2, 50 peças luva lisa 20mm, 07 peças T de 25mm, 23 peças Nipel de 25 mm. AUTO DE APREENSÃO Nº D047786, 04 Conexão redução 100/50mm, 01 conexão T 100/50, 50 Conexão T 40mm, 50 Conexão joelho 25mm, 25 Conexão curva 25 mm, 12 conexão redução 50mm/25mm, 15 conexão joelho 40mm, 12 anéis de vedação p/ cx dagua, 06 anéis de vedação p/ cx dagua 50mm, 05 conexão T 60mm. AUTO DE APREENSÃO Nº D047808 de 07/12/2015, 10 Rabichos, 03 Anéis de adaptador 25mm, 08 Anéis adaptador de 25 mm, 58 Joelhos de 25mm, 53 Adaptadores 25mm, 12 Joelhos azul 25mm, 20 Registros 3/4, 16 extensões de 5mts, 09 Extensões de 10mts. AUTO DE APREENSÃO Nº D046157 DE 07/12/2015, 01 Rolo de mangueira, 01 rolo de mangueira elétrica, 01 rolo de mangueira elétrica, 23 Joelhos, conexão 100mm tigre, 11 conexão curva longa

10mm, 03 Rolos de cabos flexivel, 1,5mm 100m preto, 01 rolocabo flexivel, 1,5mm 100m vermelho, 1 rolo cabo flexivel 2,5mm 100mt preto, 01 rolocabo flexivel 6,mm 100mt vermelho, 01 rolocabo flexivel 6mm 100m branco. AUTO DE APREENSÃO Nº D046158 de 07/12/2015, 07 Conexão T de esgoto 75 mm, tigre, 19 Conexão curva longa de 50mm tigre, 12 Conexão redução 100x75mm tigre, 105 Conexão luva de esgoto diversos tamanhos, 28 Chaves de boca diversos tamanhos, 12 Alicates de bico reto 6", 09 Alicates corte frontal 110mm, 16 conjunto chaves Allen com 10 peças niquelado, 57 Chaves de fenda tamanhos e tipos diferentes. AUTO DE APREENSÃO Nº D046159 de 07/12/2015, 05 Caixas sanfonadas 150x150 krona, 03 Latas de massa adesiva plastica 1kg, 03 Adesivos plásticos tubos e conexões 175g, 01 trena 50mts mota, 24 Torneiras esfera de 1/2profil, 52 Conexões diversas 25mm, 16 Luvas (conexão 40mm, 03 Catalisador meq 12g, 01 cx com 04 cadeados Pado, 22 Conexões Joelho 75mm. AUTO DE APREENSÃO Nº D046160 de 07/12/2015, 07 Rolos de cabos flexivel Newflex 2,5mm, branco, 01 Rolo cabo flexivel 2,50 Newflex 2,50mm preto, 02 Conexão T de 100mm, 04 Conexão T 75mm, 07 Conexão Joelho de 100mm longo e semilongo, 10 Conexão Joelho 50mm, 08 Conexão de joelho 40mm. AUTO DE APREENSÃO Nº D046161 de 07/12/2015, 20 Trenas tamanhos divers, 03 Grampeadores de madeira, 04 Pistolas de cola quente, 05 Kits de brocas diversas 05 cx com escovas de aço 6", 02 Lima triangular, 05 Colas super bond, 01 Silicone, 03 Cabos p/bateria 03 pacotes disco de corte 115mm. AUTO DE APREENSÃO Nº D047162 de 07/12/2015, 10 Pacotes com joelhos red 90 26mm1/2, 01 luva de pressão eletr. Flex 26, 1 pct com luvas esg 40mm, 1 pct com luvas simples 76mm, 1 pct luvas simples esg 50mm, 1 pct "T"90 sold 50mm, 1 Adaptador sold anel 50mm, 1 peça de luva esg 40mm, 1 pç plug c/rosca 1/2. AUTO DE APREENSÃO Nº D 047163 de 07/12/2015, 05 Caixas sifonadas 150x150x50mm, 01 pct T 90 esg 40mm, 02 peças bucha red longa 50x40, 01 pct joelho 90 sold 25mm, 1 pct adaptador sold CT bol/rosc 26mmx3/4, 01 pc T 90 sold 26mm, 06 Rolos de fio 1x2,50mm vermelho, 01 rolo de fio 1x2,50mm preto, 4 rolos de fio 2x1,5 (azul, verm, preto). Auto de apreensão nº 047164 DE 07/12/2015, 22 Interruptores mec-tronic, 10 interruptores e tomada pedra, 03 interruptores Fame simples, 02 interruptores Ilumi simples, 09 tomadas duplas Ilumi, 02 interruptor e tomada ilumi, 02 interruptor pedra, 120 espelhos de interruptor duplo mec-tronic, 07 espelhos de tomada mec-tronic, 08 espelhos de tomada duplo mec tronic. AUTO DE APREENSÃO Nº D047165 de 07/12/2015, 06 Interruptor e tomada simples mec-tronic, 01 interruptor duplo e tomada mec-tronic, 02 tomadas dupla mec tronic, 03 Espelhos de interruptor e tomada mec tronic, 01 interruptor triplo radial, 01 tomada simples Fame, 01 interruptor duplo Lunare, 05 entrada de TV (tomada) Fame, 01 Espelho p/ tomada de TV Fame, 01 Quadro de distribuição Tigre. AUTO DE APREENSÃO Nº D047166 de 07/12/2015, 01 Redução de 100x60 Tigre, 19 curva 50, 14 adaptador 50x40 tigre, 11 T-50 tigre, 08 redução 75x60 tigre, 23 T40 tigre, 32 curva 40 tigre, 09 aço de serra profil, 04 machados 600g curto profil, 05 martelos. AUTO DE APREENSÃO Nº D047167 de 07/12/2015, 04 Caixas Sifonada 250x172x50mm, 03 Tesouras p/grama profil, 15 martelos, 10 estiletos profil, 28 Brocas, 15 Dobradiças Shild, 01 trena profil, 02 rolos de fio 1x2,50mm vermelho, 01 rolo de fio 1x2,50mm azul, 04 rolos de fio 1x2,50 preto. AUTO DE APREENSÃO Nº D047168 de 07/12/2015, 02 Rolos de fio 1x4 branco, 04 rolos de fio 1x4 preto, 03 trenas 100m profil, 01 trena 50m, 03 trenas de 30m, 17 joelhos 75 tigre, 05 T50 tigre, 10 Adaptador 75x50 tigre, 01 pc conexão de 25, 104 conexões de 25/20. AUTO DE APREENSÃO Nº D047580 de 07/12/2015, 43 "t" 25X1/2 -Azul, 01 Registro 50-1 1/2, 01 Registro 25-3/4, 01 pc de joelho 20mm, 01 pc de adaptador flange caixa dagua, 24 T 100x50 tigre, 01 Rolo de fio 1x60 branco, 01 Rolo de fio 1x60 preto, 46 Trenas 1m. AUTO DE APREENSÃO Nº D 047581 de 07/12/2015, 01 Rolo de fio 1x6 azul (aberto), 01 Rolo de mangueira 5/16, 05 Junção (Y) 100tigre, 05 Redução 100x50, 15 junção 40 (Y) tigre, 09 Rolos de pintura em lâ 9mm, 29 Rolos p pintura poliester 5cm, 42 Rolos p pintura poliester 9cm, 13 Rolos p pintura lâ, 12 Cabos p rolo de pintura. AUTO DE APREENSÃO Nº D047280 de 07/12/2015, 06 Rolos de fio 4mm, 06 Conexões de PVC Y 100mm, 04 Conexões de PVC curva 100mm 60 Conexões de PVC joelho 40mm, 150 Conexões PVC luvas de 25mm 16 Conexões PVC T cor azul de 25mm, 02 Conexões grelhas, 150 Conexões joelho 25mm, 03 Rolos Fios 4mm, rolos fio 2,5 mm. AUTO DE APREENSÃO Nº D047281 de 07/12/2015, 06 Rolos de fio 4mm, 10 Aditivos p argamassa liro, 07 Tesouras p corte de chapa, 02 Grelhas, 05 Chave inglesa. AUTO DE APREENSÃO Nº D047282 de 07/12/2015, 05 Ferramentas turquesas, 03 pc arrebitor, 06 Ferro p solda, 05 Base p registro, 06 Acabamento p registro. AUTO DE APREENSÃO Nº D047284 de 07/12/2015, 2 Caixas de jogo de ferramentas com 26 peças, 02 cx compressor de ar p/ auto, 02 cx alicates, 03 Conexões PVC joelhos de 100mm, 10 10 Conexões PVC joelhos de 75mm, 23 Conexões PVC joelhos de 50mm, 67 Conexões PVC Joelhos 40mm, 01 Monitor Samsung 17 polegadas, 05 Conexões PVC curva de 100mm, 03 Conexões PVC "Y" de 100mm. AUTO DE APREENSÃO Nº D047285 de 07/12/2015, 10 Conexões T de 50mm, 10 Conexões T de 50mm, 104 Conexões T de 25mm, 60 Conexões T de 20mm, 50 Tampões de 1/2mm, 01 Som portátil radio/cd Lennox, 03 Boias p cx dagua, 03 Aplicadores de Silicone, 12 Chaves de Grifo, 01 Bomba de mão. AUTO DE APREENSÃO Nº D047239 de 07/12/2015, Mangueiras amarela. AUTO DE APREENSÃO Nº D047440 de 07/12/2015, 04 Sacos com mangueiras. AUTO DE APREENSÃO Nº 047441 de 07/12/2015, 07 Rolos de fio 2,5 na cor verde. AUTO DE APREENSÃO Nº D047442 DE 07/12/2015, 06 Alicates bomba dagua 10pl, 06 Alicates Perfil 10pl, 07 Alicates Perfil de 8"/200mm cabo amarelo, 05 Extensões paralelo 5mt, 04 Extensões de 10mt. AUTO DE APREENSÃO Nº D047443 de 07/12/2015, 08 Rolos de Fio Newflex 2,5 cor vermelha. AUTO DE APREENSÃO Nº D047444 de 07/12/2015, 14 Discos de corte diamantado, 11 Soquetes (jogo) 26 pcs, 02 Grampeadores p/madeira, 02 porta cola quente 15w. AUTO DE APREENSÃO Nº D047445 de 07/12/2015, 45 Trenas diversas de 5 e 10 metros, 08 Extensões de 5 metros. AUTO DE APREENSÃO Nº D 047507 de 07/12/2015, 03 Nichos (vasilhas contendo diversas tomadas, 03 pacotes de corantes líquidos Xadrez, 03 veda calha (tubos) 01 Alicate de pressão, 17 Caixas sifonada pequenas (ralo de esgoto), 55 colas pequenas adesivo p/PVC08 tubos extensivos sifão, 07 Cabos Flexíveis, 02 Caixas com colar adesivo pvc 800gr, 09 Tubos pvc tipo T 100 mm esgoto. AUTO DE APREENSÃO Nº D047508 de 07/12/2015, 37 Pinceis diversos tamanhos, 03 Boias p cx de água, 10 tubos extensivo de sifão, 15 fitas veda rosca e fitas isolantes, 06 Fios flexíveis 2,5, 01 Fio flexível 4,0, 18 martelos 04 tesouras p jardim, 03 caixas c/colar PVC, 05 Fios flexíveis 2,5. AUTO DE APREENSÃO Nº D047509 de 07/12/2015, 17 Arco de serra, 50 grampos p telhas, 02 rolos de fio 6,0, 02 rolos de fio 2,5, 01 rolo de fio de 4,0, 04 rolos de fio 1,5, 04 rolos de fio 2,5, 09 luvas de rosca couro (par), 02 machadinhos, 150 grampos p telha. AUTO DE APREENSÃO Nº D047510 de 07/12/2015, 17 Arco de serra, 50 grampos p telhas, 02 rolos de fio 6,0, 02 rolos de fio 2,5, 01 rolo de fio de 4,0, 04 rolos de fio 1,5, 04 rolos de fio 2,5, 09 luvas de rosca couro (par), 02 machadinhos, 150 grampos p telha. AUTO DE APREENSÃO Nº D 047510 de 07/12/2015, 06 Rolos de fio 2,5, 01 rolo de fio 4,0, 04 pacotes fechados com trenas, 06 Desempenadeiras, 05 Colas de tubo 175g p pvc, 02 Fitas métricas de 50mts, 02 Alicates simples, 03 Desempenadeira de aço, 01 Caixa plastica p água (Caesb), 100 conexões p água div tamanhos. AUTO DE APREENSÃO Nº D047511 de 07/12/2015, 20 Joelhos 100mm p esgoto, 06 curvas curta 100mm p esgoto, 01 pacote fechado com 50 joelhos d e25mm, 01 pct fechado com 20 joelhos azuis, 01 pct fechado com 12 reduções 50x25, 02 pct fechado com 20 reduções 40x50 p esgoto, 01 pct fechado com 25 T de 40mm esgoto, 01 rolo de fio 6,0, 03 rolos de fio 1,5, 02 rolos de fio 2,5. AUTO DE APREENSÃO Nº D048432 de 07/12/2015, 44 Tomadas, 06 Cascola (3 de 1lt e 3 de 500g), 01 Veda calha, 01 Vedacite 3,6 limus, 04 Talhadeiras, 01 silicone 300ml, 17 cadeados padolt50, 06 cadeado pado lt35,2 parafusos diversos. AUTO DE APREENSÃO Nº D 048433 de 07/12/2015, 280 Conexões diversas, 05

Carrinhos de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D04566 de 13/12/2015, 02 Caixas de Isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D011640 de 14/12/2015, 04 Caixas de Isopor 01 Carrinho de supermercado, 01 Carrinho de compras. AUTO DE APREENSÃO Nº D017930 de 14/12/2015, 01 Carrinho de sorvete. AUTO DE APREENSÃO Nº D022902 de 14/12/2015, 01 Saco contendo 30 Chaveiros em madeira e 27 peças (artesanais) em madeira. AUTO DE APREENSÃO Nº D047053 de 14/12/2015, 01 garrafa conhaque Domus, 01 Ipioca, 01 Pinga 88, 01 Cortezano, 01 Dreher, 01 Aguardente 51, 03 Aice, 01 Campari, 01 Vinho Pérgola de 2lts. AUTOP DE APREENSÃO Nº D047054 de 14/12/2015, 01 Caixa plastica azul. AUTO DE APREENSÃO Nº D047385 de 015/12/2015, 37 Bolsas médias de material sintético, 15 Bolsas pequenas de material sintético. AUTO DE APREENSÃO Nº D047386 de 15/12/2015, Diversas peças de montagem de banca de ferro, 01 Manequim, 02 Guarda-sol. AUTO DE APREENSÃO Nº D037470 de 16/12/2015, 02 Caixas de transporte de pães. AUTO DE APREENSÃO Nº D037471 de 16/12/2015, 03 Garrafas de café, 03 Vasilhas de plástico pequenas, 01 Bancada desmontável azul. AUTO DE APREENSÃO Nº D037472 de 16/12/2015, 01 Guarda sol azul, 01 Caixa térmica vermelha. AUTO DE APREENSÃO Nº D037473 de 16/12/2015, 01 Caixa térmica azul, 04 Garrafas térmicas de café, 02 Garrafas térmicas (azul e verde), 01 grade plastica preta, 01 caneco de alumínio. AUTO DE APREENSÃO Nº D027452 de 16/12/2015, 02 Caixas de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D046593 de 16/12/2015, 180 Capas de celular, 05 Caixas de isopor, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D01 Aparelho de DVD, 46 Peças de roupas. AUTO DE APREENSÃO Nº D046742 de 17/12/2015, 02 Carrinhos de Supermercado, 01 Carrinho de ferro com roda bicicleta, 07 Carrinhos de carga, 01 Carrinho de pedreiro, 01 Caixa térmica com tampa quebrada, 07 Caixas de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D046743 de 17/12/2015, 01 Caixa de Isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D046744 de 17/12/2015, 14 Carregadores p celular, 01 Antena p TV, 05 Pawer Bank, 02 Pen drives, 01 Controle remoto universal, 05 Fones de ouvido, 20 cabos diversos, 15 Pacotes de pilha c/ 4unidades, 04 Sutiãs de silicone MIBRA. AUTO DE APREENSÃO D046745 de 17/12/2015, 16 Enfeites de natal, (pisca-pisca), 09 Raquetes mata moscas, 59 Pilhas pequenas, 59 Pacotes de pilha pequena c/ 4unid., 90 Peças de roupas diversas, 05 Sutiãs. AUTO DE APREENSÃO Nº D004568 de 17/12/2015, 65 Brinquedos diversos. AUTO DE APREENSÃO Nº D04569 de 17/12/2015, 10 Gazilhas de plástico pequenas, 01 Vasilha grande com doces e brigadeiros (destruídos). AUTO DE APREENSÃO Nº D004570 de 17/12/2015, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D046032 de 17/12/2015, 01 Caixa de isopor s/ tampa. AUTO DE APREENSÃO Nº D037474 de 17/12/2015, 01 Carrinho de mão. AUTO DE APREENSÃO Nº D022826 de 18/12/2015, 15 Peças de roupas femininas, 01 Toalha preta de tecido. AUTO DE APREENSÃO Nº D022827 de 18/12/2015, 02 Carrinhos de mão, 03 Carrinhos de supermercado, 06 Carrinhos de compras, 10 Caixas de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D022828 de 18/12/2015 de 18/12/201560 Pares de meias, 01 Saco com 45 peças de roupas. AUTO DE APREENSÃO Nº D027453 de 18/12/2015, 01 Caixa de isopor, 01 Garrafa térmica verde de café, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D037475 de 18/12/2015, 01 Carrinho de mão. AUTO DE APREENSÃO Nº D038432 de 19/12/2015, 02 Raquetes de matar mosca, 01 Saco com 24 Brinquedos, 01 Caixa de isopor, 56 Peças de camisetas diversas (02 sacos). AUTO DE APREENSÃO Nº D053307 de 19/12/2015, 01 Aparelho de celular Samsung Galaxy S6 branco, 01 Capa de celular Samsung, 01 Carrinho de mão. AUTO DE APREENSÃO Nº D047506 de 20/12/2015, 01 Carrinho de supermercado grande , 02 carrinho de supermercado pequeno, 12 Cintos em tecido e corino, 17 Carteiras de documentos, 10 Cadeados diversos, 09 Cortadores de unha, 05 Caixas de isopor diversos tamanho. AUTO DE APREENSÃO Nº D010955 de 21/12/2015, 01 Caixa térmica branca, 01 Martelo, 01 Carrinho de carga. AUTO DE APREENSÃO Nº D011641 de 21/12/2015, 05 Relógios (falsificados), 05 Peças de roupas diversas. AUTO DE APREENSÃO Nº D046479 de 22/12/2015, 41 Peças de roupas. AUTO DE APREENSÃO Nº D010996 de 22/12/2015, 02 Guarda sol danificado (amarelos), 01 mesa quadrada de ferro (danificada), 02 Carrinhos de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D014780 de 22/12/2015, 01 Saco com 189 Pulseiras e 1.000 Brincos. AUTO DE APREENSÃO Nº D046480 de 23/12/2015, 03 Bolsas (mochilas), 02 Caixas de plástico (verde e vermelho), 10 Caixas de MIBRA , 01 Raquete de matar moscas, 02 peças de roupas, 24 peças de roupas. Auto de apreensão nº D046481 DE 23/12/2015, 05 Carrinhos de supermercado, 07 Carrinhos de mão, 17 Caixas de isopor diversos tamanhos, 01 Mesa de ferro Quadrada. AUTO DE APREENSÃO Nº D046484 de 24/12/2015, 07 Colares (bijuterias), 01 lixa, 07 Brincos (bijuterias), 47 Pulseiras (bijuterias), 05 Carregadores, 01 Brinquedo, 01 Camiseta, 02 Gorros de papai noel, 10 Sombriinhas, 01 Boné. AUTO DE APREENSÃO Nº D046485 de 24/12/2015, 01 Pau de self, 01 Power bank, 03 Caixas térmicas, 01 Carrinho de supermercado, 08 Bolsas, 34 Capas para Celular, 93 Protetor de tela, 01 Pisca-pisca, 01 Carrinho pedreiro. AUTO DE APREENSÃO Nº D046486, 03 Carrinhos de supermercado, 03 Carrinhos de carga, 02 Caixas de isopor, 01 Cesta plastica. AUTO DE APREENSÃO Nº D046487 de 24/12/2015, 15 Peças de roupas, 45 Relógios (falsificados), 01 Óculos. AUTO DE APREENSÃO Nº D046596 de 28/12/2015, 03 Carrinhos de Pedreiro, 01 Carrinho de carga, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D027256 de 28/12/2015, 03 Bolsa femininas, 01 Carregador Universal, 01 Controle remoto, 01 Camisa Gola Polo, 28 Carteiras de couro. AUTO DE APREENSÃO Nº D027257 de 28/12/2015, 01 Carrinho de ferro, 04 Caixas de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº 001181 de 28/12/2015, 165 DVDs diversos. AUTO DE APREENSÃO Nº D046488 de 29/12/2015, 03 Copos de vidro 88, 01 Garrafa Térmica de 3 litros, 01 Caixa de isopor c/tampa, 01 Banco plastico branco, 01 Carrinho ferro c/roda bicicleta, 04 Carrinho de carga, 01 Churrasqueira, 08 Porta crachá. AUTO DE APREENSÃO Nº D046489 de 29/12/2015, 86 Óculos, 13 Capas de celular, 45 Relógios 81 Pulseiras de couro, 28 Colares de couro, 120 Anéis, 07 Colares, 25 Colares, 36 Pulseiras, 76 Protetores de tela p/cel. AUTO DE APREENSÃO Nº D046087 de 29/12/2015, 160 Bonés, 07 Pares de Tênis, 04 Guarda chuvas, 02 Tripé (azul e preto). AUTO DE APREENSÃO Nº D038530 de 29/12/2015 06 Vestidos diversos, 40 Blusas diversas, 07 Saias diversas. AUTO DE APREENSÃO Nº D025736 de 29/12/2015, 02 Caixas de transportes de Pães. AUTO DE APREENSÃO Nº D025737 de 29/12/2015 01 Caixa de isopor Pequena. AUTO DE APREENSÃO Nº D025738 de 29/12/2015, 01 Carrinho de Compras. AUTO DE APREENSÃO Nº D046597 de 29/012/2015, 14 meias. AUTO DE APREENSÃO Nº D 028081 de 30/12/2015, 62 Fones de ouvido, 06 Jogos de Tesouras c/ 03 unidades cada, 02 Fones de Cabeça, 10 Cabos de USB diversos, 02 Jogos de chaves intercambiáveis, 01 Carregador veicular, 02 Cabos RCA, 03 Cabos P2, 09 Carregadores celular de tomada, 02 Pen drives. AUTO DE APREENSÃO Nº D028082 de 30/12/2015, 05 Recarregadores de bateria de celular, 01 Self wand, 02 Recarregadores de bateria de tomada, 05 Plugs veicular USB, 01 Mala de viagem. AUTO DE APREENSÃO Nº D025739 de 30/12/2015, 66 Peças de roupas adulto e infantil, 04 Brinquedos, 01 Lençol. AUTO DE APREENSÃO Nº D004571 de 30/12/2015, 02 Cestos plásticos, 01 Carrinho de pedreiro, 06 Carrinhos de supermercado, 03 Carrinhos de carga, 11 Caixas de isopor, 23 Calcinhas, 34 Blusas. AUTO DE APREENSÃO Nº D004572 de 31/12/2015, 03 Tabuleiros. AUTO DE APREENSÃO Nº D040167 de 31/12/2015, 01 Cesta de vime. AUTO DE APREENSÃO Nº D 040168 de 31/12/2015 01 Carrinho de feira, 01 Caixa de isopor s/tampa.

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 01/01/2016 À 31/01/2016. O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelo artigo 28 da instrução normativa nº 53 de 07 de fevereiro de 2012, RESOLVE DECLARAR abandono dos bens conforme abaixo descritos: AUTO DE APREENSÃO Nº D058358 de 02/01/2016, 02 Caixas de Isopor (danificada), AUTO DE APREENSÃO Nº D058357 de 02/01/2016, 02 Carrinhos de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D058354 de 02/01/2016, 05 Isqueiros. AUTO DE APREENSÃO Nº D058355 de 02/01/2016, 03 Caixas de Isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D011332 de 02/01/2016, 02 Caixas de isopor, 03 Raquetes de matar mosca (danificadas). AUTO DE APREENSÃO Nº D046066 de 02/01/2016, 30 Brincos diversos, 20 cartelas com brincos, 20 Alargador de orelha, 40 Pircing, 10 Brincos diversos, 15 Pulseiras diversas, 15 Cordões, 01 Raquete mata inseto, 04 cachorros de pelúcia, 03 Bolas de brinquedo (pequenas), 01 suporte, 01 Trenzinho de brinquedo (pequeno). AUTO DE APREENSÃO Nº D027454 de 04/01/2016, 05 Carrinhos de metal. AUTO DE APREENSÃO Nº D038632 de 04/01/2016, 01 Mochila, 02 Alices, 01 Pano preto, 01 Martelo, 01 Manta vermelha, 06 Colares (bijuterias), 01 pedaço de fio preto 02 Pulseiras, 06 Brincos 03 Anéis (bijuterias). AUTO DE APREENSÃO Nº D046922 de 04/01/2016, 03 Aparelhos de Celular Sansung: só 1 tem IMEI: 354270/05/063261/2 (sendo um branco e 02 pretos), 01 Aparelho de celular LG IMEI:355399-05-321031-3, 01 Aparelho de Celular Motorola IMEI: n/tem. AUTO DE APREENSÃO Nº D028084 de 05/01/2016, 02 Aparelhos de Celular Sansung sem: (1 preto IMEI nº 355257/05/324232/4 e 1 Brancos IMEI nº 35760/05/162200/3. AUTO DE APREENSÃO Nº D046600 de 06/01/2016, 01 Banner com tripé, 01 Carrinho de carga, 01 Tabuleiro redondo, 41 Sombriinhas. AUTO DE APREENSÃO Nº D046492 de 06/01/2016, 03 Carrinhos de pedreiro, 59 Roupas diversas, 02 Carrinhos de supermercado, 348 Peças de artesanatos (brasilias), 03 Caixas de isopor s/ tampa, 02 Bancos de plastico. AUTO DE APREENSÃO Nº D027892 de 07/01/2016, 16 Capas de celular, 01 Raquete de matar mosca. AUTO DE APREENSÃO Nº D011057 de 08/01/2016, 07 Garrafas de café, 01 Mesa plastica dobrável, 01 Fogão portátil de 04 Bocas, 02 Caixas térmicas Brancas, 02 Caixas plasticas com tampa, 02 Caixas plasticas sem tampa, 01 Saco lacrado com Utensílios de cozinha diversos lacre 0001163. AUTO DE APREENSÃO Nº D011059 de 08/01/2016, 40 Panos alvejados, 50 unidades de saco de lixo, 50 Artesanatos em pedra Sabão, 02 Raquetes de matar mosca, 09 Cabos p carregar celular, 01 pacote de saco de lixo. AUTO DE APREENSÃO Nº D011321 de 08/01/2016, 06 Pares de meias, 01 Mochila preta, 01 Carrinho de Supermercado, 01 Carrinho de milho. AUTO DE APREENSÃO Nº D046497 de 08/01/2016, 179 Capas de celular. AUTO DE APREENSÃO Nº D036917 de 09/01/2016, 01 Churrasqueira de metal com pés, 02 Guarda chuvas (pequeno). AUTO DE APREENSÃO Nº 046090 de 09/01/2016, 02 Carrinhos de carga, 03 Caixas de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D046091 de 09/01/2016 03 Caixas de isopor, 01 Banqueta de plastico, 01 mesa. AUTO DE APREENSÃO Nº 01 Tenda de 8x8 com cobertura de lona branca. AUTO DE APREENSÃO Nº D047057 de 11/01/2016, 01 Banco de madeira, 02 Banquetas de plastico, Lacre 0005642= 71 Capas de celular e 60 Películas, Lacre 0029249 = 151 Capas de celular, 01 Fone de ouvido, Lacre 0029247 = 01 Mochila usada. AUTO DE APREENSÃO Nº D 016054 de 11/01/2016, 01 Banner. AUTO DE APREENSÃO Nº D027258 de 11/01/2016, 01 Caixa de Isopor pequena, 01 Carrinho de Ferro (mercado). AUTO DE APREENSÃO Nº D036918 de 12/01/2016, 01 Caixa organizadora de plastico, 01 Caixa de Isopor pequena sem tampa, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D016055 de 13/01/2016, 20 Barbeadores originais ES-505 (a pilha). AUTO DE APREENSÃO Nº D040170 de 13/01/2016, 13 Carregadores modelo diversos, 04 Fones de ouvido, 03 Cabos USB, 01 Controle de TV universal, 02 Antenas p/ TV, 01 Kit c/ 3 tesouras, 03 Cabos p/ Self, 02 pares de pilha AA, 01 Caixa de isopor s/tampa. AUTO DE APREENSÃO Nº D046499 de 13/01/2016, 30 Carteiras p documentos, 02 Relógios, 01 Celular marca LT sem IMEI, 50 Aguas mineral, 01 Carrinho de carga, 02 Raquetes, 02 Para-sol, 02 Palhetas Limp. P.brisa, 02 Pacotes saco lixo, 70 Panos de chão. AUTO DE APREENSÃO Nº D046500 de 13/01/2016, 40 Panos de chão, 07 Pacotes saco de lixo, 04 Pneus Usados 255/70, 04 Pneus usados 215/60, 01 Pneu usado 215/55. AUTO DE APREENSÃO Nº D046498 de 13/01/2016, 02 Cadeiras plasticas, 02 Carrinhos supermercado, 02 Caixas plastica, 01 Barraca de lona, 01 Garrafa térmica, 20 Flanelas, 08 Carregadores, Suporte p/celular. AUTO DE APREENSÃO Nº D046495 de 13/01/2016, 03 Suporte p cabides, 04 Bancos de plastico, 02 Caixas de isopor grande, 05 Quadros (Pintura), 01 Banner com suporte, 04 Carrinhos de supermercado, 06 Carrinhos de carga, 07 Manequins (inteiros), 09 Manequins (meio), 01 Caixa térmica sem tampa. AUTO DE APREENSÃO Nº D017481 de 14/01/2016, 03 Raquetes de matar mosquito, 10 pacotes com 30 sacos de lixo, 09 pacotes de pano de chão (50 sacos), 01 Carrinho, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D046089 de 14/01/2016, 05 Carrinhos de supermercado, 01 Carrinho de mão, 01 Carrinho de mão (danificado), 06 Caixas de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D046878 de 15/01/2016, 538 Chaveiros, 48 Canetas, 109 Brincos, 74 Pulseiras, 63 Imãs, 98 Anéis, 194 Pingentes, 38 Colares, 09 Artesanatos, 05 Sombriinhas. AUTO DE APREENSÃO Nº D046880 de 15/01/2016, 191 Pulseiras, 09 Brincos, 44 Colares, 22 Anéis, 50 Brincos, 20 Pulseiras (todos artesanais), 05 Caixas para pão. AUTO DE APREENSÃO Nº D046881 de 15/01/2016, 01 Caixa de isopor grande, 01 Caixa de isopor pequena, 42 Panos de chão, 04 pacotes de saco de lixo. AUTO DE APREENSÃO Nº D011082 de 16/01/2016, 19 Camisas e camisetas, 02 Bermudas, 04 Gravatas, 01 Terno (usado), 07 Calças, 01 Carrinho de feira, 02 Caixas de isopor s/ tampa, 01 Banco de madeira (pequeno), 89 DVDs diversos. AUTO DE APREENSÃO Nº D011642 de 16/01/2016, 01 Botijão de gás, 01 Lona plastica cor azul, 01 Caixa de isopor, 02 Cavaletes de ferro (pequenos), 02 Cavaletes de ferro (Grande) 01 Churrasqueira de ferro, 02 Chapas de ferro. AUTO DE APREENSÃO Nº D036920 de 16/01/2016, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D 036921, 01 Churrasqueira (de lata), 01 Caixa de isopor pequena, 02 Banquetas de plastico (preta), 01 Guarda Sol (azul), 01 Pacote de Carvão (pequeno), 01 Cesto plastico. AUTO DE APREENSÃO Nº D040615 DE 18/01/2016, 08 óculos de sol, 07 Chips da Claro, 01 Mesa plastica (amarela), 01 Vasilha plastica transparentes s/ tampa. AUTO DE APREENSÃO Nº D046879 de 19/01/2016, 175 Peças Intimas (calcinhas), 01 Par de meia, 01 Bolsa (usada, danificada). AUTO DE APREENSÃO Nº D058360 de 19/01/2016, 03 Carrinhos de supermercado, 04 Guarda-chuvas, 90 Tiaras e 31 Lápis com enfeites. AUTO DE APREENSÃO Nº D011384 de 20/01/2016, 02 Caixas de Isopor, 01 Carrinho de feira. AUTO DE APREENSÃO Nº D017996 de 20/01/2015, 57 Relógios, 06 Calças, 02 Bermudas, 06 Camisetas. AUTO DE APREENSÃO Nº D046882, de 20/01/2016, 58 Sombriinhas e Guarda chuvas, 01 Capa de chuva infantil, 03 Carrinhos de pedreiro, 03 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D011319 de 21/01/2016, 02 Carrinhos de mão. AUTO DE APREENSÃO Nº D 048383 de 21/01/2016, 55 Touca de cabelo 23 Cachecol, 02 Espelhos, 02 Capas de Celular, 65 Óculos de sol, 01 Tapa ouvido, 24 Pares de Luvas, 01 Fita de cabelo. AUTO DE APREENSÃO Nº D028088 de 22/01/2016, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D028086 de 22/01/2016, 48 Relógios de pulso modelos diversos (falsificados), 77 Pulseiras artesanais. AUTO DE APREENSÃO Nº D028087 de 22/01/2016, 04 Chips da Claro, 01 Prancheta de madeira. AUTO DE APREENSÃO Nº D 022934 de 22/01/2016, 06 Mochilas, 05 Lancheiras. AUTO DE APREENSÃO Nº D048387 de 22/01/2016, 116 Películas para Celular, 01 Capa de chuva, 03 Capas para celular. AUTO DE APREENSÃO Nº D011643 de 23/01/2016, 01 Carrinho de mão. AUTO DE APREENSÃO Nº D047388 de 24/01/2016, 01 Tela para expor CDs e Dvds, 527 CDs e Dvds. AUTO DE APREENSÃO Nº D048385 de 25/01/2016, 01 Estrutura metálica (barraca), 02 Lonas de

plastico (azul). AUTO DE APREENSÃO Nº D010996 de 25/01/2016, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D 017997 de 25/01/2016, 25 Carteiras, 01 Mochila. AUTO DE APREENSÃO Nº D047389 de 25/01/2016, 02 Mesas plasticas, 01 Sombreiro de suporte de alumínio. AUTO DE APREENSÃO Nº D049901 de 26/01/2016, 01 Tapa de Esgoto, 02 Estabilizadores, 01 Pá (usada), 01 Chuveiro (usado), 01 Fogão de duas bocas, 01 Panela de alumínio seminova 2x1, 02 Cadeiras em madeira (usada), 03 Cadeiras em metal (usadas), 01 Antena Sky, 01 Cavadeira (usada). AUTO DE APREENSÃO Nº D049903 de 26/01/2016, 02 Caixas D'água de 1.000lts, 01 Caixa D'água de 1.000lts, 01 Cano p/ água 20mm de 6mts, 06 Canos de esgoto 20mm 6mts cada, 08 Canos Agua 40mm 6mts cada, 03 Carrinhos de mão 02 Pás, 01 Picareta, 01 Cavadeira, 01 Saco de material hidráulico. AUTO DE APREENSÃO Nº D049904 de 26/01/2016, 01 Serrote de 8mm, 01 Colher de Pedreiro, 03 Peneiras médias, 03 Sacos material elétrico (caixas 4x4), 01 Portal montado 1x2,10. AUTO DE APREENSÃO Nº D 049905 de 26/01/2016, 01 Caixa D'água 1.000 lts. AUTO DE APREENSÃO Nº D049906 de 26/01/2016, 5 mts3 de Areia lavada. AUTO DE APREENSÃO Nº D049907 de 26/01/2016, 01 Carrinho de mão, 05 Barras de ferro 5x16mm, 05 Barras de ferro p/ armação, 400 Tijolos furados 19x19mm, 01 Jogo de portal. AUTO DE APREENSÃO Nº D049908 de 26/01/2016, 600 Tijolos furados 19x19mm. AUTO DE APREENSÃO Nº D011156 de 26/01/2016, 200 Tampas de isopor p marmitex. AUTO DE APREENSÃO Nº D046033 de 26/01/2016, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D048388 de 26/01/2016, 03 Caixas plasticas para transporte de pães, 15 Películas para celular, 14 Recarregadores para celular, 03 Recarregadores para celular veicular, 01 Fone de ouvido, 44 Pare de luvas, 05 Oculos de sol. AUTO DE APREENSÃO Nº D048439 de 27/01/2016, 05mts3 de Areia lavada, 01 Betoneira, 01 Prancha pneumatica, 01 Maquina para fabricar blocos e pisos, 01 Esteira, 10 Mts3 de Pó de brita, 180 Manilhas, 1.650 Bloco canaletas (tijolos de cimento), 121 Tampas p/ Manilhas, 34 Cordões de cimento. AUTO DE APREENSÃO Nº D046163 de 27/01/2016, 630 DVDs e CDs, piratas, 11 Telas de metal p suporte de CDs e Dvds. AUTO DE APREENSÃO Nº D047531 de 28/01/2016, 08 Capas de celular. AUTO DE APREENSÃO Nº D036781 de 28/01/2016, 47 Guarda chuvas, 05 Para-sol, 29 Chaveiros, 03 Sacolas coloridas, 04 Calculadoras Kenko kk 808v, 11 Carregadores Samsung Galaxi, 09 Calculadoras Kenko kk 3212, 02 Antenas de TV AA, 08 Cabos diversos, 02 Ventiladores portátil 4' polegadas. AUTO DE APREENSÃO Nº D036782 de 28/01/2016, 08 Adaptadores de tomada, 03 Carregadores Veicular, 01 Adaptador de tomada triplo, 08 Isqueiros, 07 Carregadores de celular, 21 Tubos de linha de costura, 06 Cartelas de Agulha diversos, 02 Cartelas de agulhas diversas, 10 Chaveiros Fashion Accessory, 01 Alicate universal 9'. AUTO DE APREENSÃO Nº D036783 de 28/01/2016, 01 Alicate Arrebitador, 01 Alicate RJ Y5, 01 Chave de Grifo (alicate), 02 Trena Seneca 10mt, 01 Terena Idea 3mt, 02 Trenas Monaliza 7,50mt, 01 Esquadro Diamond, 01 Chave de Fenda vermelha, 01 Jogo de chaves de vela (6 unidades). 34 Capas de controles diversos, 10 Cadeados Malawi lock, 03 Espatula de metal, 02 Colheres de pedreiro, 01 Rolo de pintura, 09 Cabos de conexão de TV, 03 Bocal de lampada, 01 Carregador de Pilha, 10 Cadeados Top 10, 05 Chapéus de pano. AUTO DE APREENSÃO Nº D036785 de 28/01/2016, 09 Fones de ouvido, 13 Cabos USB celular, 03 Carregadores Universal, 52 Pilhas diversos tipos AAA, 30 Pilhas diversos tipo AA, 05 Pilhas Alkaline 23 A, 05 Pilhas Alkaline 27A, 10 Baterias Flex2032 3v, 05 Bateria EL cr2016, 02 Fitas isolantes Idea. AUTO DE APREENSÃO Nº D036786 de 28/01/2016, 09 Baterias 9v Hi watt, 09 Cadeados Haley, 02 Rolos de de 226 fio de solda, 01 Alicate Mundial, 07 Chaves "L" diversas, 04 Chaves de boca diversos, 01 Martelo, 01 Chave de fenda, 02 Conjuntos de Chaves GQ 415, 01 Conjunto Chave de boca (jg de 6 Peças), 01 Conjunto de alicates Monaliza, 01 Alicate de pressão monaliza, 02 Chaves inglesa pequena, 01 Conjunto com 9 Chaves Tork, 01 Alicate de bico 6', 01 Tesoura de jardim, 01 alicate de Grimpal, 01 Alicate de corte 61. AUTO DE APREENSÃO Nº D036789 de 28/01/2016, 245 Controles remoto, 03 Fita durex, 11 Abridores de cerveja, 02 Antenas de TV, 17 Cortadores de Unha, 08 Cabos diversos, 03 Bocal preto, 02 Alicates mundial, 02 Ferro de solda, 02 Jogos de bucha c/parafuso. AUTO DE APREENSÃO Nº D036790 de 28/01/2016, 02 Pen drive, 04 Extensões preta, 02 Carregadores de pilha, 03 Chaves de boca, 27 Adaptadores de tomada, 01 Lanterna vermelha, 01 Carregador com 4 Pilhas, 01 Elástico extensor. AUTO DE APREENSÃO Nº D040616 de 28/01/2016, 01 Cortador de cabelo CPV 620, 01 Lanterna Led KH 5007, 01 Adaptador de lap top LD 4096, 01 Lanterna recarregável super light, 01 Lanterna Sat Xtrad XD 8122, 01 Binoculo ABBmix DCF1, 01 Balança eletrônica Porcet Scale, 02 Cadeados com chaves, 02 Cadeados com segredo, 02 Bomba Hand Pump. AUTO DE APREENSÃO Nº D040617 de 28/01/2016, 01 Protetor eletrônico Kairos, 01 Cortador de legumes verde tool, 01 Carregador super rápido mox, 01 Estilete utility, 01 Bomba Psi, 02 Carregadores, 01 Conjunto de chaves eletro C, 01 Sinalizador de bicicleta, 02 Binóculos ABB mix, 02 Dominó 6vp. AUTO DE APREENSÃO Nº D 040618 de 28/01/2016, 01 Dominó double Six, 08 Fitas isolantes preta, 06 Capas de retrovisor Brasil, 01 Conjunto de chaves de ferro, 01 Memory Card play station, 01 Lanterna vermelha, 04 Guarda chuvas de bolinha, 01 New laser led light 1 caixa, 03 Carregadores Amerition, 70 Pentas diversos. AUTO DE APREENSÃO Nº D040621 de 28/01/2016, 02 Facas grandes preta, 01 Lixeira preta, 10 Facas pequenas, 01 Cutela monaliza, 04 Tomadas Veltra, 06 Espelhos de mão 01 Lanterna reforçad, 06 Faca de cozinha, 12 Bolas, 01 Tomada Veltra. AUTO DE APREENSÃO Nº D040622 de 28/01/2016, 02 Conjuntos de Velas idea, 04 Kits de tesouras, 01 Jogo de chaves (06 peças larajada), 01 Cabo de chupeta, p bateria, 01 Chapinha nova, 01 Conjunto ferramentas 23 peças barcelona 04 Pinceis Iceia, 01 Aparador de pelo de nariz, 01 Green laser point, 03 Mata barata Kiriko. AUTO DE APREENSÃO Nº D040623 de 28/01/2016, 01 Multimetro digital, 04 Escovas de dente Goal, 01 Binoculo R001, 02 Lanternas vermelhas force, 01 Lanterna azul maxmedia grande, 01 Lanterna media Gemex, 01 Bomba de encher bola JMA preta, 01 Luminária G20 preta, 01 Antena de TV, 27 Giletes HAI brasil. AUTO DE APREENSÃO Nº D040624 de 28/01/2016, 01 Carregador universal, 01 Power converter WL 503, 01 Agulha de desentupir foão, 03 Pinceis monaliza, 01 Jogo de brocas barcelona, 02 Cabos HDMI, 04 Lanternas Led light, 03 Pen driye, 01 Campanhia sem fio V200rr, 01 Kit de abraçadeiras de ferro. AUTO DE APREENSÃO Nº D040625 de 28/01/2016, 01 Mini Magnelic soptiliht, 02 Dobradiças de metal, 02 Kit de reparo de bicicleta, 01 Alicate de unha, 01 Fita isolante idea preta, 01 Kit chave de teste monaliza, 01 Pregão de parede monaliza, 01 Cabo branco p celular, 01 Suporte veicular. AUTO DE APREENSÃO Nº D046315, de 28/01/2016, 4,0 mts3 de Areia saibrosa, 4,0 mts3 de Areia Saibrosa, 4,0mts3 de Areia lavada, 4,0mts de areia saibrosa, 4,0mts de Areia saibrosa, 4,0 mts de Areia lavada, 1.500 tijolos furado, 4,0mts3 de Areia saibrosa, 500 Tijolos furado, 500 Tijolos furado. AUTO DE APREENSÃO Nº D031278 de 29/01/2016, 03 Sacos de roupas (suja e usadas), 02 Trenas (usadas), 03 Alicate (usados), 03 Chaves de fendas (usadas), 01 Weirelles dual band, 01 Enxadinha (usada), 03 Mochilas (usadas), 01 Guarda chuvas, 01 Oculos, 01 Jaqueta de couro (usada). AUTO DE APREENSÃO Nº D031280 de 29/01/2016, 01 Barraca (usada). AUTO DE APREENSÃO Nº D010997 de 29/01/2016, 03 Caixas de isopor, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D028089 de 29/01/2016, 107 Peças de roupas diversas, 190 Pares de meias, 22 pares de luvas. AUTO DE APREENSÃO Nº D017998 de 29/01/2016, 23 Chapéus diversos, 01 Antena universal de TV. AUTO DE APREENSÃO Nº D047512 de 30/01/2016, 16 Relógios marcas indefinidas. AUTO DE APREENSÃO Nº D022952 de 30/01/2016, 02 Sombrinhas (danificadas), 01 Caixa de isopor, 01 Carrinho de carga com isopor.

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 54, DE 07 DE MARÇO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, e o que consta dos processos nº 417-000.939/2016, 197-000.199/2016 e 095-000.118/2016 resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO	I	DESPESA	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL						
		REDUÇÃO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						300.000
17.125.6210.2689		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS						
Ref. 011298	0003	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS- ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DISTRITO FEDERAL						
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.35	0	151	300.000	300.000
200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB						27.823
26.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010223	0079	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCB- PLANO PILOTO .						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	1	33.90.47	0	220	27.823	27.823
510101/00001	51101	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL						17.350
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 003006	7060	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.96	0	100	17.350	17.350
2016AC00061							TOTAL	345.173

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206 21206						300.000
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						
17.125.6210.2689						
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS						
Ref. 011298 0003						
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS- ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DISTRITO FEDERAL						
ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.20.39	0	151	300.000	300.000
200201/20201 26201						27.823
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB						
26.122.6001.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010223 0079						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCB- PLANO PILOTO .						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	1	33.90.92	0	220	27.823	27.823
510101/00001 51101						17.350
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL						
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 003006 7060						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	17.350	17.350
TOTAL						345.173

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 42, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece os procedimentos a serem adotados pelos contribuintes que apuram o ICMS pelo regime especial de apuração disposto na Lei nº 5.005 de 21 de dezembro de 2012, no que tange a Emenda Constitucional nº 87 de 16 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, com as alterações efetivadas pela Lei nº 5.214, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Nas operações de vendas interestaduais para consumidor final, pessoa jurídica não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada, de que trata o artigo 83 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro 1996, os contribuintes que apuram o imposto pelo regime da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, devem realizar o cálculo do imposto devido ao Distrito Federal na forma do §1º do artigo 3º da Lei instituidora do citado regime e com aplicação das respectivas alíquotas de débito e crédito interno.

Parágrafo único. O cálculo do ICMS devido pelo contribuinte citado no caput à unidade federada de destino, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018, deverá observar os percentuais de partilha do imposto para aquela unidade, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 1.254, de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO FLEURY TEXEIRA

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

Altera os procedimentos específicos de registro contábil de todas as dívidas de qualquer natureza no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo, definidos na Instrução Normativa/SU-CON/SEF nº 02, de 23 de setembro de 2015, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no inciso II do Art. 123 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014, CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 37.120, de 16/02/2016, que revoga, na integralidade, o Decreto nº 36.755/2015, que trata sobre a obrigatoriedade de registro contábil de todas as dívidas de qualquer natureza no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo; CONSIDERANDO o que estabelece na 6ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Serviço Público - MCASP, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que determina a obrigatoriedade de registro contábil de dívidas de qualquer natureza; e CONSIDERANDO ainda a relevância da manutenção dos registros no SIAC/SIGGO em consonância com os princípios da competência e da oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os procedimentos específicos dos registros contábeis de todas as dívidas de qualquer natureza contraídas pelos órgãos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Governo do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 2014, já efetuados no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo em cumprimento ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 36.755/2015.

Art. 2º Os registros contábeis efetuados no Passivo de Longo Prazo com base no art. 1º do Decreto nº 36.755/2015, deverão ser transferidos para o Passivo de Curto Prazo nas contas de Provisão, conforme eventos e contas contábeis a seguir especificados:

I - Transferência de Salários e Remunerações: evento 55.0.033 - Longo Prazo para Curto Prazo; e Conta Contábil: 222111001;

II - Transferência de Décimo Terceiro Salário: evento 55.0.034 - Longo Prazo para Curto Prazo; e Conta Contábil: 222111001;

III - Transferência de Férias: evento 55.0.035 - Longo Prazo para o Curto Prazo; e Conta Contábil: 222111001;

IV - Transferência de Licença Prêmio: evento 55.0.036 - Longo Prazo para Curto Prazo; e Conta Contábil: 222111001;

V - Transferências de Salários e Remunerações (Benefícios Previdenciários): evento 55.0.038 - Longo Prazo para o Curto Prazo; e Conta Contábil: 222111001;

VI - Transferências de Décimo Terceiro Salário (Benefícios Previdenciários): evento 55.0.039 - Longo Prazo para o Curto Prazo; e Conta Contábil: 222111001;

VII - Transferências de Benefícios Assistenciais: evento 55.0.041 - Longo Prazo para o Curto Prazo; e Conta Contábil: 222111003; e

VIII - Transferência de Fornecedores e Prestadores de Serviços: evento 55.0.048 - Longo Prazo para Curto Prazo; e Conta Contábil: 222111002.

Art. 3º A instrução do processo de pagamento das dívidas de que trata esta Instrução Normativa deverá estar acompanhada de declaração dos respectivos credores (fornecedores ou servidores) quanto à renúncia do direito de postular qualquer ação, impugnação ou recurso judicial ou administrativo, bem como a desistência dos litígios em curso, administrativos ou judiciais.

Parágrafo único. A Unidade Gestora deverá consultar ainda a Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF se o CNPJ ou CPF do credor não está inserido em ação transitada e julgada, relativamente à dívida a ser paga.

Art. 4º As Unidades Gestoras da Administração Indireta que tenham obrigações fonte tesouro deverão enviar justificativas das referidas constituições à Secretaria de Fazenda - SEF para que sejam reconhecidas como direitos na Unidade e como obrigações na SEF.

Art. 5º A Unidade Gestora que apresentar demais direitos a receber entre órgãos e entes integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - OFSS, deverá comunicar às Unidades Gestoras devedoras para que essas reconheçam patrimonialmente as respectivas obrigações intra-OFSS.

Art. 6º Fica obrigatório o registro contábil de todas as dívidas de qualquer natureza contraídas pelos órgãos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Governo do Distrito Federal até 31 de dezembro de cada ano, independentemente de disponibilidade orçamentária e financeira em cumprimento ao disposto no Art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, às Normas Internacionais de Contabilidade, nos termos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Serviço Público-MCASP elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, e ao item 7 do Manual de Encerramento do Exercício Financeiro da Subsecretaria de Contabilidade.

Art. 7º Ficam as Gerências vinculadas à Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta - COCAD e à Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta - COCAI, ambas da Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda do DF, responsáveis para dirimir dúvidas inerentes à aplicação desta Instrução Normativa.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Instrução Normativa nº 02, de 23 de setembro de 2015, do Subsecretário de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, suas alterações e demais disposições em contrário.

HELVIO FERREIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social

O GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo

relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO:042.000.298/2016, RITA DAS GRAÇAS AMORIM, 248.684.001-00, QS 8 CJ 220 BL B LT 6- AGUAS CLARAS, 47130113, 2016, considerando que a requerente não comprovou ser titular do imóvel :043.000.392/2016, LAURINDA DA SILVA QUIXABEIRA, 094.337.241-00, QE 32 CJ F CS 44 - GUARA II, 18499295, 2016, considerando que o imóvel possui área construída superior a 120m²:049.000.022/2016, EVA DA COSTA PEREIRA, 228.713.141-87, QD 45 CJ I LT 28 - VILA SÃO JOSÉ - BRAZLANDIA, 2016, 46878955, considerando que o imóvel possui área construída superior a 120m².O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014 e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO(S) E MOTIVO: 043.000.379/2016, REGIS FOGACA DOS SANTOS, OVM3898, 2016, tendo em vista que o laudo médico foi emitido em 03/02/2016 (após o fato gerador do IPVA), bem como foi emitido por unidade médica da rede privada, sem apresentação de declaração de convênio com o SUS:127.000.520/2016, ARY COELHO ESTEVAM, PAK8557, 2016, tendo em vista que o laudo médico foi emitido em 03/02/2016 (após o fato gerador do IPVA), sem a identificação da unidade médica emissora, bem como não comprova deficiência física prevista na Lei 7.431/87 c/c a Lei 4.727/2011.O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/96 e/ou Lei nº 3.804/06, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, IMÓVEL, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.000.272/2016, VILMAR LOPES SOARES, NEUZA LOPES PEREIRA SOARES, 05/05/2015, QNN QD 19 CJ K LT 15- CEILANDIA, 35175001; HERDEIROS: VILMAR LOPES SOARES, NILTON LOPES SOARES, SOLANGE LOPES SOARES, e GERALDO LOPES SOARES, considerando que os bens transmitido ultrapassam o limite estabelecido na legislação; 046.000.318/2016, ANDREA DE SOUZA FARIAS, LAURA TEODORA DE SOUZA DE FARIAS, 04/12/2012, QNN QD 5 CJ M LT 23 - CEILANDIA, 35134283; HERDEIROS: ANDREA DE SOUZA FARIAS, considerando que os bens transmitido ultrapassam o limite estabelecido na legislação.O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014 e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, decide INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO:043.004.522/2015, ALTAMIRO DAMIÃO FEITOZA, 009.096.611-20, considerando que o contribuinte possui débito junto com a Fazenda Pública do Distrito Federal. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 03, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e

DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO. 042.004.393/2004, MARIA OLIVEIRA DE JESUS, 145.600.541-34, 163/2005, de 18/10/2005, QNF 4 LT 21-TAGUATINGA, 20171005, tendo em vista o óbito do beneficiário, 2011 (a partir de 10/02). O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 16 de março de 2016, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.005.105/2013, Tributo ITCD, REN 031/2015, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida ANGELA KUNZLER, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

b) Processo n.º 040.004.757/2009, Tributo ICMS, RV 174/2015, Recorrente COMERCIAL DE ALIMENTOS MILÊNIO LTDA., Advogado Benedito do Nascimento e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador André Ávila, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

c) Processo n.º 127.003.209/2013, Tributo ITCD, RV 484/2015, Recorrente ELIZABETH MARIA TALÁ DE SOUZA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de março de 2016, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.010.732/2012, Tributo ITCD, RV 181/2015, Recorrente MARCO ANTONIO MOURA DEMARTINI, Advogado Emanuel Cardoso Pereira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

b) Processo n.º 127.006.217/2013, Tributo ITCD, RV 183/2015, Recorrente WALTER GO-DOY NETO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

c) Processo n.º 040.007.759/2009, Tributo ICMS, RV 354/2015, Recorrente ALERGO HOSPITALAR LTDA-ME, Advogado João Carolino Filho, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Brasília/DF, 07 de março de 2016.

CELÝ M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de março de 2016, segunda-feira, às quinze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.004.535/2013, Tributo ICMS, RV 084/2015, Recorrente PARFUMS DE FRANCE - DISTRIBUIDORA DE PERFUMES LTDA., Advogado Piraci Ubiratan de Oliveira Junior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares.

b) Processo n.º 040.002.827/2013, Tributo ICMS, RV 132/2015, Recorrente PARFUMS DE FRANCE - DISTRIBUIDORA DE PERFUMES LTDA., Advogado Piraci Ubiratan de Oliveira Junior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares.

c) Processo n.º 040.002.481/2014, Tributo ICMS, RV 457/2015, Recorrente SHOLDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado Flavio Eduardo Silva de Carvalho e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador André Ávila, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 15 de março de 2016, terça-feira, às quinze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.001.259/2010, Tributo ICMS, RV 162/2015, Recorrente MONTANA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado Geraldo Rafael da Silva Junior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares.

b) Processo n.º 040.007.022/2009, Tributo ICMS, RV 177/2015, Recorrente TIM CELULAR S/A, Advogado Tiago Conde Teixeira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Brasília/DF, 07 de março de 2016

CELÝ M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos do Secretário, de 14 de julho de 2015, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicado no DODF nº 135, de 15 de julho de 2015, página 5, ONDE SE LÊ: "...a instituição educacional Colinho da Vovó. ...", LEIA-SE: "...a Escola Colinho da Vovó..."

Na Portaria nº 121, de 15 de julho de 2015, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 136, de 16 de julho de 2015, página 15, ONDE SE LÊ: "...a instituição educacional Colinho da Vovó...", LEIA-SE: "...a Escola Colinho da Vovó..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 07 de março de 2016.

1. Em atendimento à Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme dados seguintes e cópia anexa para fins de divulgação acima mencionada.

Convênio/ Programa	Data	Fonte Recursos	Origem dos Recursos	Ordem Bancária	Finalidade	Valor R\$
PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação	02/03/2016	140	FNDE	2016OB807547	Mais Educação - Fundamental	196.212,00
PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação	02/03/2016	140	FNDE	2016OB807565	Alimentação Escolar - EJA	280.400,00
PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação	02/03/2016	140	FNDE	2016OB807637	Alimentação Escolar - Pré-escola	458.500,00
PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação	02/03/2016	140	FNDE	2016OB807750	Alimentação Escolar - AEE	69.300,00
PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação	02/03/2016	140	FNDE	2016OB807829	Alimentação Escolar - Ensino Médio	517.782,00
PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação	02/03/2016	140	FNDE	2016OB807896	Alimentação Escolar - Creche	191.360,00
PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação	02/03/2016	140	FNDE	2016OB807916	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	1.867.286,00

2. Diante do exposto, solicito a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA

CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes nos 080.012741/2009 e 080.001897/2012, 080.010603/2015, por 30 (trinta) dias, a contar de 13 de março de 2015, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016. (*)

Estabelece normas para emissão dos Atestados de Implantação Provisório e Definitivo para os empreendimentos beneficiados com incentivos econômicos, por meio do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRO/DF, Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRO/DF II e programas anteriores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º O Atestado de Implantação Provisório é o documento emitido pela Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal - SEDES/DF, após a comprovação pela empresa incentivada da conclusão da edificação civil, do início da geração de emprego e da atividade econômica previstos no Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, sendo válido pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data de sua expedição, conforme previsão legal e objetivos do programa.

Parágrafo Único - Expedido o Atestado de Implantação Provisório deverá ser suspensa a obrigação de pagamento da taxa de ocupação pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, conforme disposto no Artigo 4º, parágrafo 7º, da Lei 3266/2003.

Art. 2º O Atestado de Implantação Definitivo é o documento emitido pela SEDES/DF, após a comprovação pela empresa incentivada da conclusão da edificação civil, da geração de emprego e da atividade econômica prevista no Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses consecutivos.

Art. 3º Para a comprovação do cumprimento da meta de geração de empregos, a critério da empresa, poderá ser utilizada a média simples dos últimos 12 (doze) meses, atendidos os demais critérios do Programa, em razão da sazonalidade e especificidades das diversas atividades econômicas.

Art. 4º Para fazer jus à emissão do Atestado de Implantação Provisório, a empresa beneficiária do incentivo econômico deverá apresentar a esta Secretaria, integralmente, os documentos relacionados abaixo:

I - Requerimento solicitando a emissão do Atestado de Implantação Provisório;
II - Alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF, efetivadas após a assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, salvo as já entregues;

III - Cópia de, no mínimo, duas Notas Fiscais emitidas no endereço incentivado;

IV - Licença de Funcionamento ou Consulta Prévia/Viabilidade de Localização deferidas, em vigência no endereço incentivado;

V - Alvará de Construção ou Carta de Habite-se expedido pela Administração Regional licenciando toda a edificação do empreendimento ou Declaração do Responsável Técnico que mencione a quantidade de pavimentos e a área total edificada e informe se o Projeto de Arquitetura encontra-se de acordo com as normas de edificação do endereço incentivado, bem como se atende aos critérios definidos no Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira-PVTEF apresentado pela empresa;

VI - Declaração do Responsável legal da empresa incentivada atestando que a edificação atende aos critérios definidos no Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira-PVTEF, apresentado pela empresa;

VII - Declaração informando o custo despendido na construção do empreendimento;

VIII - Declaração formal de que os sócios não estão respondendo por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e nº 9.613, de 03 de março de 1998;

IX - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no endereço incentivado;

X - Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - DIF, no endereço incentivado;

XI - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

XII - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - SRF, referente à empresa (abrangendo inclusive as contribuições sociais) e aos sócios que pratiquem atos de gestão ou que detenham mais de 10 % (dez por cento) do capital social;

XIII - Certidão Negativa de Débitos do GDF, referente à empresa e aos sócios que pratiquem atos de gestão ou que detenham mais de 10 % (dez por cento) do capital social;

XIV - Declaração de Nada Consta emitida pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, referente à empresa e aos sócios que pratiquem atos de gestão ou que detenham mais de 10 % (dez por cento) do capital social;

XV - GFIP (GRF), com autenticação bancária que comprove o pagamento, e SEFIP (Relação de Trabalhadores) ou CAGED, comprovando o total de empregos constantes na Resolução que aprovou o Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF.

§ 1º Julgando necessário a SEDES/DF poderá solicitar documentos complementares.

§ 2º Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias, acompanhadas dos originais.

§ 3º Sendo apresentada a Declaração mencionada no Inciso V, deverá ser apresentada cópia reprográfica do requerimento protocolizado junto a Administração Regional para emissão de Alvará de Construção, com o respectivo comprovante.

§ 4º A Declaração, a que se refere o Inciso V, deverá ter sua firma reconhecida em Cartório do Distrito Federal, devendo ser abonado o sinal público no DF caso tenha sido reconhecida em outra Unidade da Federação.

Art. 5º Para o requerimento do Atestado de Implantação Definitivo, a empresa que já disponha de Atestado de Implantação Provisório deverá apresentar a esta Secretaria, integralmente, os documentos relacionados abaixo:

I - Requerimento solicitando a emissão do Atestado de Implantação Definitivo;

II - Alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF, efetivadas após a assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, salvo as já entregues;

III - Cópias de Notas Fiscais referentes aos últimos 06 (seis) meses, sendo uma de cada mês, emitidas no endereço incentivado;

IV - Declaração formal de que os sócios não estão respondendo por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e nº 9.613, de 03 de março de 1998;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no endereço incentivado;

VI - Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - DIF, no endereço incentivado;

VII - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - SRF, referente à empresa (abrangendo inclusive as contribuições sociais) e aos sócios que pratiquem atos de gestão ou que detenham mais de 10 % (dez por cento) do capital social;

IX - Certidão Negativa de Débitos do GDF, referente à empresa e aos sócios que pratiquem atos de gestão ou que detenham mais de 10 % (dez por cento) do capital social;

X - Declaração de Nada Consta emitida pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, referente à empresa e aos sócios que pratiquem atos de gestão ou que detenham mais de 10 % (dez por cento) do capital social;

XI - GFIP (GRF), com autenticação bancária que comprove o pagamento e SEFIP (Relação de Trabalhadores) ou CAGED, comprovando o total de empregos constantes na Resolução que aprovou o Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF.

§ 1º Julgando necessário a SEDES/DF poderá solicitar documentos complementares.

§ 2º Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias, acompanhadas dos originais.

Art. 6º A empresa que requeira diretamente o Atestado de Implantação Definitivo deverá apresentar a esta Secretaria os documentos relacionados nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

Art. 7º Para expedição dos Atestados de Implantação Provisório ou Definitivo os requerimentos só serão recebidos pela Assessoria de Atendimento ao Empresário - AAE se acompanhados, integralmente, dos documentos relacionados nesta Portaria.

Art. 8º Para a análise e fixação dos descontos previstos nas normas instituidoras dos Programas, será considerada a data em que a empresa comprovar o seu efetivo funcionamento e geração de empregos.

Parágrafo único - Para a comprovação do efetivo funcionamento e geração de empregos, deverão ser considerados os documentos constantes nos incisos II, III, IV e XV, do Artigo 4º, desta Portaria, devendo o cumprimento das metas de implantação ocorrer dentro dos prazos previstos em Lei.

Art. 9º. Caberá a esta Secretaria a realização de vistorias no imóvel incentivado para fins de acompanhamento de implantação e comprovação do efetivo funcionamento das empresas.

§1º - As vistorias terão validade de 120 (cento e vinte) dias, inclusive, para fins de assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra e de expedição das Escrituras de Promessa de Compra e Venda e Definitiva de Compra e Venda, efetivadas pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

§2º - Os casos excepcionais em que a área técnica desta Secretaria ou da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap demande a realização de vistoria em prazo inferior aos 120 (cento e vinte) dias deverão ter seus pedidos fundamentados e submetidos à autorização do Subsecretário de Desenvolvimento Econômico.

§3º No momento da vistoria tratada no parágrafo anterior, a empresa interessada será notificada das razões da excepcionalidade e, quando for o caso, poderá ser notificada também a apresentar informações e documentações complementares.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 43, de 21 de fevereiro de 2013.

ARTHUR BERNARDES

(* Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 37, de 25.02.2016, página 03.

DESPACHO Nº 01, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

ASSUNTO: Aprovação de ampliação de área edificada ad referendum para expedição de Atestados de Implantação Provisório e Definitivo. Escritura de Promessa de Compra e Venda e Escritura Definitiva de Compra e Venda - utilização para atividade econômica - sem desvirtuamento, sem habitação individual. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.

Considerando que as diretrizes dos Programas de Desenvolvimento Econômico implantados no Distrito Federal objetivam a geração de emprego e renda, eventual ampliação da área edificada por empresa incentivada, desde que sem desvirtuamento quanto a atividade econômica desenvolvida, ou utilização para habitação individual/coletiva, resultam em aumento de investimentos, atende aos interesses econômicos do Estado, revertendo-se em melhoria da arrecadação de impostos, pela comercialização de produtos e contratação de mão-de-obra direta e indireta.

Compete a esta Secretaria a gestão e operacionalização dos Programas de Desenvolvimento Econômicos, sendo cediço, pela análise da instrução dos processos administrativos em curso, que o fluxo de encaminhamento prévio para aprovação do COPEP nos casos de ampliação da área edificada pelas empresas incentivadas, além de não encontrar obrigatoriedade nas Leis nº 3.196/2003 e 3.266/2003, tem causado atrasos na conclusão dos feitos, refletindo diretamente no desenvolvimento econômico do Distrito Federal, a partir da ausência de regularidade das empresas, que ficam impedidas de obter crédito e ampliar a capacidade produtiva, com consequente redução na arrecadação de impostos em favor do Estado.

As Leis instituidoras dos Programas de Desenvolvimento Econômico, concederam ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, a função de Coordenador Executivo do COPEP - artigo 22 da Lei nº 3.266/2003, tendo como atribuição legal coordenar as atividades das Câmaras Setoriais daquele Conselho.

Diante da situação econômica vivida pelo país e no Distrito Federal, ausentes disposições em contrário nas Leis instituidoras dos Programas de Desenvolvimento Econômico, imperiosa a necessidade de adoção de ações administrativas tendentes a dar celeridade e efetividade aos atos administrativos, permitindo o atendimento do interesse público e o cumprimento das metas e das diretrizes dos Programas de Desenvolvimento Econômico, cuja gestão está a cargo desta Secretaria.

Os processos de incentivo econômico cujas empresas tenham ampliado a área edificada sem desvirtuamento quanto a atividade econômica desenvolvida ou utilização para habitação individual/coletiva, pressupostos comprovados por meio de vistoria técnica, e ausentes irregularidades que contrariem as disposições legais, poderão, independente do percentual de ampliação da área edificada, mediante a entrega de toda a documentação exigida pela área técnica e emissão de parecer técnico, receber os Atestados de Implantação Provisórios ou Definitivos.

Em seguida, os autos deverão ser encaminhados para emissão de Escritura de Promessa de Compra e Venda ou Escritura Definitiva de Compra e Venda junto à Terracap, ficando aprovada por este Secretário de Estado, na condição de Coordenador Executivo do COPEP a ampliação da área edificada nos casos previstos neste despacho, ad referendum daquele Conselho.

Deverá ser encaminhado àquele Conselho, cópia do parecer da área técnica, do laudo de vistoria e do Atestado de Implantação emitido, cuja eficácia poderá ser suspensa pelo Conselho, nos casos em que a aprovação da ampliação da área edificada não seja referendada, por meio de despacho formal e fundamentado dos Conselheiros.

Encaminhe-se o presente despacho ao Senhor Subsecretário da SUDEC para dar efetivo cumprimento, adotando todas as providências necessárias para certificação de que a ampliação da área edificada atende o interesse público face as diretrizes dos Programas de Desenvolvimento Econômico.

ARTHUR BERNARDES

Secretário de Estado

Coordenador Executivo do COPEP

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 22 de fevereiro de 2016.

Parecer nº 25/2016-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.283/2014. Assunto: Prorrogação aos Contratos nºs 03/2015 e nº 04/2015 - PMDF. Interessado(s): PMDF, UNIS e PROJEÇÃO. 1. Considerando o pedido de reajuste da Contratada BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de 11/02/2016 (fl. 883) e o despacho do Diretor da DALF à fl. 882, DECIDO retificar o Despacho deste Chefe de 11/02/2016 constante à fl. 881 dos autos, no sentido de que seja confectionado Termo Aditivo prorrogando o contrato com a BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SS (PROJEÇÃO), com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, vez que consta expressamente nos autos a vantagem dessa prorrogação e mantidas as demais cláusulas contratuais inalteradas. Quanto ao seu pedido de reajuste (fl. 883), insira-se cláusula expressa sobre esta solicitação, a qual será analisada posteriormente. 2. A DALF para a confecção de Termo Aditivo prorrogando o prazo do contrato nos termos acima delineados e adoção das providências subsequentes. 3. A ATJ/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHOS DO CHEFE

Em 29 de fevereiro de 2016.

Parecer nº 026/2016/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.285/2015. Assunto: Processo administrativo em desfavor da empresa BIMETAL, para apurar os motivos que ensejaram o atraso na entrega das torres, referentes ao contrato n. 39/2011, Processo nº 054.001.578/2011. Interessado(s): PMDF. 1. Discordar das conclusões a que chegou o Encarregado do presente processo, no sentido de arquivar os presentes autos. 2. Aprovar o Parecer nº 026/2016/ ATJ/DLF, referente ao processo nº 054.001.285/2015, e respectivo Despacho do Chefe da ATJ, os quais adoto como razões de decidir. 3. DECIDO aplicar em desfavor da Empresa BIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ nº 01.261.017/0003-27, a penalidade de MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho 2015NE000204, com fundamento nos incisos I, II e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, c/c os itens I,II e III da Cláusula 13.3.1 do Contrato nº 39/2011, por descumprimento do prazo de entrega das torres objeto dessa nota de empenho (TAQUARA, CURRALINHO, PIPIRIPAU, PÔNTE ALTA, RÔDEADOR e POLO DE CINEMA). 4. A DiCC para realizar os cálculos referente às multas constantes no item 3 e emissão da devida guia de recolhimento, devendo restituir à ATJ/DLF após a conclusão sobre montante devido.

4. Em seguida, à ATJ/DLF para: a) Notificar a Empresa Contratada, BIMETAL INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA, do teor da presente solução para que, caso queira, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis; b) Publicar no DODF.

Parecer nº 028/2016/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.405/2015. Assunto: Contratação direta para participação de policiais militares em curso aberto de Pós-Graduação em Ordem Jurídica e Ministério Público a ser ministrada pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - FESMPDFT, visando aperfeiçoamento de pessoal. Interessado(s): PMDF. 1. Aprovo o Parecer nº 028/2016/ATJ/DLF, referente ao processo nº 054.002.405/2015, e respectivo Despacho do Chefe da ATJ. No entanto, considerando a edição do Decreto nº 37.121/2016, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do GDF, em especial seu art. 7º, III, o qual veda a participação de servidores em cursos, congressos, seminários e eventos afins, decido não encaminhar o presente processo à GOVERNANÇA-DF e determino seu envio ao DGP para ciência e providências julgadas cabíveis. 2. A ATJ/DLF para publicar no DODF e encaminhar ao DGP.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 02 de março de 2016.

Parecer n. 036/2016-ATJ/DLF. Referência: Processo n. 054.002.078/2015. Assunto: Análise de Minuta - Aquisição de equipamentos audiovisuais para salas de aulas das unidades de ensino. Interessado(s): PMDF/APMB. 1- Aprovo o Parecer n. 036/2016/ATJ/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.002.078/2015, no sentido de que a Minuta de Edital (fls. 110 a 141), que tem como objeto a aquisição de equipamentos audiovisuais para salas de aulas das unidades de ensino, está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer n. 662/2012 - PROCAD/PGDF, após a devida observância do que foi apontado no opinativo. Decido: 2- Remeter os autos do processo em epígrafe à DALF para prosseguimento do feito, efetuando as correções que se fizerem necessárias a plena observância do que foi apontado. 3- À ATJ/DLF para: a) instruir os autos do processo nº 054.000.860/2012, visando seu encaminhamento a PGDF; b) publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHOS DO CHEFE

Em 03 de março de 2016.

Parecer nº 038/2016/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.000.222/2016. Interessado(s): PMDF e PROIRI - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO. Assunto: Contratação de serviço por inexigibilidade de licitação. 1. Aprovo o Parecer nº 038/2016/ATJ/DLF, referente ao processo nº 054.000.222/2016. DECIDO reconhecer a exceção prevista no § 2º do art. 7º, do Decreto nº 37.121/2016 e, dessa forma, encaminhar o presente processo à DALF para prosseguimento do feito conforme apontamentos constantes nesse parecer. 2. A ATJ/DLF para publicar no DODF e encaminhar à DALF.

Parecer nº 033/2016-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.391/2013. Assunto: Multa "sub iudice". Interessado(s): LIG MOBILE. 1. Aprovo o Parecer nº 033/2016/ATJ/DLF, referente ao Processo Administrativo nº 054.001.391/2013, no sentido de atualizar o valor da multa e notificar a Empresa para o devido pagamento. 2. A ATJ/DLF para publicar no DODF e encaminhar o presente processo ao DICC. 3. Após, à DALF.

Parecer nº 023/2016/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.115/2015. Assunto: Processo administrativo em desfavor da Empresa RODANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA-ME, para apurar os motivos que ensejaram a não entrega dos materiais constantes das Notas de Empenho 2015NE000535, 2015NE000545, 2015NE000550, Processo nº 054.001.398/2015. Interessado(s): PMDF. 1. Aprovo o Parecer nº 023/2016/ ATJ/DLF, o qual adoto como razão de decidir. Neste sentido,

DECIDO aplicar a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 12 (doze) meses e MULTA no percentual de 15% (quinze por cento) à Empresa RODANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA-ME, CNPJ nº 13.483.816/0001-65, pela recusa total na entrega dos bens constantes das Notas de Empenho 2015NE000535, 2015NE000545, 2015NE000550, com fundamento no parágrafo único do artigo 2º, no inciso IV, do art. 4º e no inciso III, do art. 5º, do Decreto nº 26.851/2006. 2. A ATJ/DLF para: a) Notificar da presente decisão a empresa contratada, RODANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA-ME, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis; b) Publicar no DODF.

Parecer nº 034/2016-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.002.077/2015. Assunto: Análise de Minuta para aquisição de bebedouros industriais. Interessado(s): PMDF
1. Aprovo o Parecer nº 034/2016/ATJ/DLF, referente ao Processo Administrativo nº 054.002.077/2015, no sentido de que a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico n. 08/2016 (fls. 98-126), que tem como objeto a aquisição e instalação de 14 (quatorze) bebedouros industriais de 04 (quatro) torneiras, para o complexo de ensino da PMDF (CEPOM), Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB), Colégio Militar Tiradentes (CMT) e Batalhão de Policiamento de Choque (BPChoque) está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação por meio do Parecer nº 662/2012 - PROCAD/PGDF. 2. A ATJ/DLF para publicar no DODF e encaminhar o presente processo à SPL/DALF para prosseguimento do feito.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 201, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 100, incisos XXXV e XLI, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Incentivo à Pós-graduação - PIP, lato sensu e stricto sensu, para o servidor público efetivo e estável em exercício no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução considera-se:

I - curso de pós-graduação lato sensu: os cursos de especialização (presencial ou a distância), inclusive MBA (Master of Business Administration), assim definidos pela legislação federal em vigor e reconhecidos e/ou autorizados pelo Ministério da Educação - MEC, exceto aqueles oferecidos de forma associada à preparação para concursos públicos;

II - curso de pós-graduação stricto sensu: os cursos de mestrado (acadêmico ou profissional), doutorado e pós-doutorado, assim definidos pela legislação federal em vigor e pelas demais normas pertinentes do Ministério da Educação.

Art. 3º O Detran/DF publicará anualmente edital, contendo número de vagas e procedimentos para a participação no PIP, conforme disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

Art. 4º São requisitos para concessão no PIP:

I - ser servidor público efetivo estável do quadro das carreiras do Detran/DF e que desempenhe suas funções na autarquia;

II - não ter sido beneficiado por curso de pós-graduação custeado pelo Detran-DF, ou pelo Distrito Federal, nos últimos dois anos;

III - não estar em gozo das licenças previstas no art. 130, I, IV, VI, e VII da Lei Complementar nº. 840/2011, nem estar afastado com fundamento nos art. 152 a 159 da mesma Lei;

IV - solicitar curso pertinente com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades que o servidor está exercendo;

V - ter retornado por período igual ou maior ao do afastamento, em caso de licença para tratar de interesses particulares;

VI - aceitar a condição de permanecer em exercício em cargo efetivo no Detran/DF por, no mínimo, igual período ao do curso, após o seu término, inclusive por aposentadoria, salvo a por invalidez;

VII - apresentar, tempestivamente, todas as informações e documentações necessárias à realização do PIP;

VIII - solicitar curso contendo, preferencialmente, aulas e demais atividades obrigatórias em horário compatível com exercício das atividades, salvo autorização da chefia imediata para realização de horário especial, conforme previsto no Art. 61 inciso III, § 2º da Lei Complementar Nº 840/2011.

Parágrafo único. O atendimento aos requisitos de concessão para o PIP não configura direito objetivo à participação no curso.

CAPÍTULO III

DO REQUERIMENTO

Art. 5º O Requerimento para inclusão no PIP deverá ser apresentado ao Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - Nudec, instruído com os seguintes documentos:

I - ficha de inscrição preenchida;

II - cópia do último contracheque;

III - cópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior;

IV - documento que ateste que a instituição de ensino, a qual está pleiteando o curso de Pós-graduação, está devidamente autorizada pelo Ministério da Educação - MEC;

V - documento atestando que o curso obteve, no mínimo, conceito três para o mestrado e conceito cinco para o doutorado na última avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes;

VI - documento firmado pela autoridade competente da instituição de ensino atestando a aprovação do servidor em processo seletivo, quando houver;

VII - programa do curso, contendo:

a) a modalidade presencial, à distância ou semipresencial;

b) os objetivos;

c) o público-alvo;

d) as atividades principais e complementares;

e) a data de início e de encerramento;

f) a carga horária;

g) os dias de aula;

h) os horários das aulas;

VIII - planilha com o valor do curso, incluindo o referente à matrícula, se houver;

IX - justificativa que demonstre a pertinência do curso com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades que o servidor está exercendo;

X - autorização da chefia imediata para realização de horário especial para o caso previsto no inciso VIII do artigo 4º desta instrução.

XI - termo de compromisso assinado pelo servidor em que constará a obrigação de permanecer em cargo efetivo no Detran/DF, por igual período ao do curso.

XII - requerimento para o recebimento do reembolso.

§ 1º Para a apresentação dos documentos exigidos nos incisos I, VII, VIII, IX, X, XI e XII deste artigo, serão disponibilizados formulários próprios pelo Nudec.

§ 2º Não serão aceitos requerimentos com documentação incompleta.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 6º Deverão ser observados os seguintes critérios de seleção para a definição dos servidores beneficiados com o PIP, na seguinte ordem de prioridade:

I - pertinência com o cargo;

II - pertinência com as atividades que o servidor está exercendo;

III - não ter pós-graduação ou, de forma gradual, ter feito pós-graduação há mais tempo;

IV - maior tempo na Unidade Administrativa de lotação, no caso de curso relacionado com as competências da unidade;

V - maior tempo de exercício no Detran/DF;

VI - maior idade.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DO SERVIDOR

Art. 7º São deveres dos servidores contemplados no PIP:

I - apresentar ao Nudec cópia do contrato, ajuste ou outro instrumento celebrado com a Instituição de educação superior, comprovante de pagamento e de matrícula, bem como documento em que constem os períodos, módulos, matérias ou disciplinas a que se refere o pagamento;

II - entregar cópia do trabalho de conclusão de curso ao Nudec, inclusive por meio eletrônico, o qual será remetido à biblioteca da Escola Pública de Trânsito;

III - entregar comprovante de frequência, certificado de conclusão do curso ou documento que comprove a titulação obtida, devidamente autenticada;

IV - compartilhar com os demais servidores da autarquia os conhecimentos adquiridos no curso;

V - prestar informações e esclarecimentos a respeito do curso, da instituição de ensino e do respectivo aproveitamento no período, módulo, matéria ou disciplina, quando solicitado pelo Nudec;

VI - permanecer em cargo efetivo no Detran/DF, no mínimo, igual período ao do curso, após o seu término, inclusive por aposentadoria, salvo a por invalidez.

VII - cumprir as atribuições inerentes ao cargo e respectiva carga horária.

VIII - solicitar ao Nudec, com exposição de motivos, autorização para trancamento de matrícula e interrupção do curso, antes da sua efetivação na Instituição de Educação Superior;

Parágrafo único. A autorização prevista no inciso VIII deste artigo será analisada pela Nudec em conjunto com a Gerência de Gestão de Pessoas - Gerpes e Diretoria de Administração Geral - Dirag.

CAPÍTULO VI

DA DESISTÊNCIA E DO RESSARCIMENTO

Art. 8º A desistência do servidor, depois de efetuada a inscrição no PIP, deverá ser comunicada ao Nudec, por escrito, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do início do curso, visando a possível substituição por outro servidor.

Art. 9º O servidor deverá ressarcir o total das despesas incorridas pelo Detran/DF, nos seguintes casos:

I - desistência injustificada após o início do curso;

II - trancamento de disciplina, módulo ou matéria do curso, sem prévia autorização do Nudec/Gerpes/Dirag;

III - reprovação pelo não cumprimento da carga horária mínima do curso;

IV - reprovação por desempenho acadêmico inferior ao mínimo exigido pela instituição de ensino, em quaisquer das disciplinas cursadas;

V - licenças previstas no art. 130, IV, VI e VII da Lei Complementar nº. 840/2011, ou nos casos de afastamento, cujo fundamento seja os art. 152 a 159 da mesma Lei;

VI - não apresentação do certificado de conclusão do curso;

VII - inobservância dos deveres previstos no art. 7º.

§ 1º O servidor, nos três anos subsequentes à desistência ou reprovação, ficará impedido de participar do PIP, nos casos do art. 8º e 9º.

§ 2º Nos casos de trancamento com a prévia autorização do Nudec/Gerpes/Dirag, o servidor deverá matricular-se na (s) disciplina(s) interrompida(s) quando da oferta imediatamente seguinte.

§ 3º No caso do parágrafo anterior o servidor que não retornar aos estudos na oferta imediatamente seguinte será considerado desistente e terá que realizar ressarcimento do valor do curso.

CAPÍTULO VII

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 Constará do orçamento dotação destinada ao PIP, que corresponderá a 25% do total destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento dos servidores do Detran-DF.

Art. 11 O valor do benefício compreenderá a taxa de matrícula, a mensalidade, a anualidade, a parcela ou a prestação relacionadas à participação no curso, excluindo-se:

I - os valores referentes ao processo seletivo para o curso pretendido pelo servidor;

II - taxas, multas, juros e outros encargos decorrentes de atraso no pagamento à instituição de ensino;

III - os valores referentes às diárias e indenização de transporte, no caso de necessidade de deslocamento do servidor.

Art. 12 O ressarcimento será realizado mediante reembolso em depósito na conta corrente do servidor referente ao pagamento da matrícula, mensalidade, anualidade, parcela ou a prestação relacionadas à participação no curso, mediante apresentação do recibo de quitação;

§ 1º A entrega do recibo de quitação deve ser realizada até o último dia útil do mês em que foi efetuado o pagamento, salvo justificativa escrita apresentada ao Nudec.

§ 2º A inobservância do procedimento descrito no parágrafo anterior acarretará a suspensão do pagamento, devendo o servidor providenciar a sua regularização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de ter que ressarcir o Erário, na forma do art. 9º desta Instrução.

Art. 13 O pedido de reembolso gerará efeitos a partir da data do requerimento do PIP, não sendo reembolsados eventuais valores decorrentes de pagamentos realizados antes da participação no programa.

Art. 14 Poderá haver remanejamento orçamentário entre as unidades administrativas, conforme determinado em edital, para fim de utilização de todo recurso destinado à concessão do benefício.

Parágrafo único. Para ser realizado o remanejamento, serão observados os seguintes critérios por ordem de prioridade:

I - unidade administrativa com maior número de inscritos no processo seletivo em vigência;

II - em caso de empate, será observada a data de admissão do servidor no Detran/DF, prevalecendo a mais antiga;

III - maior idade.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 O servidor não poderá acumular o PIP com o Afastamento Remunerado para Estudos previsto no artigo 161 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 16 É permitida a mudança de curso ou de instituição de ensino desde que previamente autorizada pelo Nudec/Gerpes/Dirag.

Parágrafo único. O novo curso deverá atender ao disposto nesta instrução.

Art. 17 Solicitações e entrega de documentos referentes ao PIP deverão ser encaminhadas ao Nudec, ainda que o destino seja outra unidade do Detran/DF.

Art. 18 Na hipótese de mudança de cargo, em razão de novo concurso público para o Detran/DF, por servidor que estava em cumprimento do previsto no inciso VI do art. 4º, fica o tempo restante transferido para a nova matrícula.

Art. 19 As dúvidas, omissões e os casos fortuitos ou de força maior, decorrentes da aplicação desta Instrução, serão dirimidas pelo Diretor-geral do Detran/DF.

Art. 20 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 202, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXXV e XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e nos termos do art. 161, §1º, Lei nº840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar procedimentos relativos à concessão, prorrogação e cancelamento do afastamento remunerado para estudos - ARE, por interesse da Administração, do servidor estável do Departamento de Trânsito do Distrito Federal para participar de programas de pós-graduação stricto sensu (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado) em Instituição de Educação Superior.

CAPÍTULO I

DO AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS

Art. 2º Para a realização de curso em nível de mestrado, o afastamento de que trata esta Instrução será de, no máximo, quatro semestres. Para o curso em nível de doutorado será de, no máximo, oito semestres, e para o nível de pós-doutorado, será de, no máximo, dois semestres. O tempo do curso poderá ser prorrogado por solicitação do interessado com autorização do Diretor-geral do Detran/DF, desde que seu desempenho acadêmico e frequência não sejam inferiores ao mínimo exigido pela Instituição de Educação Superior, em quaisquer das disciplinas cursadas.

§ 1º Para ser concedido o ARE o servidor deve comprovar que a participação no curso não pode ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, inclusive com compensação de horário.

§ 2º A participação em programas de pós-graduação stricto sensu (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado) em Instituição de Educação Superior no exterior, deverá preceder de autorização do Governador conforme prevê artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º O total anual de vagas para efeito de ARE não ultrapassará o percentual de 0,5% (meio por cento) do quantitativo de servidores efetivos da autarquia que desempenham suas funções no Detran/DF.

Parágrafo único. O quantitativo anual de vagas será publicado por meio da intranet e outros meios de comunicação interna.

Art.4º O ARE dar-se-á por autorização exclusiva do Diretor-geral do Detran/DF, observado o limite de vagas, após manifestação do Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - Nudec, da Gerência de Gestão de Pessoas - Gerpes e da Diretoria de Administração Geral - Dirag.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA SOLICITAR O AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS

Art. 5º O servidor para solicitar o ARE deverá atender simultaneamente aos seguintes requisitos:

I - ser servidor estável e desempenhar as suas funções no Detran/DF;

a) por, no mínimo, há três anos consecutivos para o mestrado;

b) por, no mínimo, há quatro anos consecutivos para o doutorado ou pós-doutorado;

II - estar inscrito em processo de seleção ou regularmente matriculado em curso oferecido por Instituição de Educação Superior devidamente credenciada e reconhecida pelo órgão competente;

III - solicitar o ARE para cursos pertinentes com as atribuições do cargo efetivo;

IV - frequentar curso oferecido na modalidade presencial e comprovar que a sua participação não pode ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, inclusive com a possibilidade de compensação de horário.

V - não estar em gozo das licenças previstas no art. 130, I, IV, VI e VII da Lei Complementar nº. 840/2011, nem estar afastado com fundamento nos art. 152 a 159 da mesma Lei;

VI - não estar, quando do provável término da pós-graduação, para se aposentar em tempo inferior ao da duração do curso;

VII - assumir o compromisso de permanecer em exercício em cargo efetivo no Detran/DF por, no mínimo, igual período ao do curso, após o seu término, sob pena do ressarcimento da remuneração percebida.

CAPÍTULO III

DO REQUERIMENTO PARA O AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS

Art. 6º A solicitação para o ARE deverá ser encaminhada ao Nudec acompanhada dos seguintes documentos:

I - ficha de inscrição devidamente preenchida;

II - justificativa que demonstre a importância do curso para a melhoria das atividades desenvolvidas no Detran/DF, a vinculação com as atribuições ao cargo ocupado pelo servidor e a comprovação que a participação no curso não pode ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo inclusive com a possibilidade de compensação de horário;

III - declaração de matrícula do programa de pós-graduação de mestrado, doutorado ou pós-doutorado ou comprovante de participação em processo seletivo para o ingresso no curso de pós-graduação stricto sensu;

IV - programa do curso demonstrando a sua vinculação com as atividades inerentes ao cargo ocupado pelo servidor;

V - pré-projeto demonstrando a vinculação da pesquisa com as atividades inerentes ao cargo ocupado pelo servidor;

VI - termo de compromisso assinado pelo servidor em que constará a obrigação de permanecer no Detran/DF, por igual período ao do afastamento.

§ 1º A justificativa de que trata o inciso II deste artigo, será analisada pelo Nudec/Gerpes/Dirag e encaminhada, com parecer, ao Diretor-geral para decisão quanto à concessão do ARE.

§ 2º Caso julgue necessário, para fins da análise prevista no parágrafo anterior, a Gerpes poderá solicitar informações junto à chefia imediata do servidor solicitante do ARE.

§ 3º Para a apresentação dos documentos exigidos nos incisos I, II, IV, V, VI deste artigo, serão disponibilizados formulários próprios pelo Nudec.

Art. 7º O pedido de afastamento deverá ser encaminhado com antecedência mínima, considerando o seu início, de 60 (sessenta) dias para curso no Brasil e de 90 (noventa) dias para curso no exterior.

Art. 8º Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas, o critério de desempate será a data de admissão do servidor, prevalecendo a mais antiga. Persistindo o empate, o servidor com maior idade.

Art. 9º Não será concedido o ARE:

I - para o servidor que possuir titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicita afastamento;

II - antes de decorrido prazo igual ao de afastamento já concedido.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS SERVIDORES BENEFICIADOS COM O AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS

Art. 10 Serão assegurados aos servidores beneficiados com o ARE os seguintes direitos:

I - liberação da carga horária de trabalho integral para frequentar curso de pós-graduação de mestrado, doutorado ou pós-doutorado;

II - suspensão do ARE no período correspondente ao das licenças remuneradas previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

III - suspensão temporária do ARE no semestre em que for efetuado trancamento geral de matrícula por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente autorizado pelo Nudec/Gerpes/Dirag.

Art. 11 São deveres dos servidores beneficiados com o ARE:

I - solicitar exoneração de função gratificada, que porventura esteja ocupando;

II - matricular-se, em cada semestre, em créditos, disciplinas ou atividades, de acordo com as exigências da Instituição de Educação Superior;

III - cursar com aproveitamento todas as disciplinas do curso;

IV - apresentar frequência mínima exigida pela Instituição de Ensino, em todas as disciplinas cursadas;

V - apresentar ao Nudec, semestralmente, histórico escolar, relatório de desempenho acadêmico e frequência no curso até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão do semestre;

VI - apresentar o título ou grau obtido com o curso que justificou seu afastamento, juntamente com uma cópia da dissertação ou tese de conclusão do curso em mídia, para constar no processo e uma cópia impressa para compor o acervo da Biblioteca da Escola Pública de Trânsito

VII - compartilhar com os demais servidores da autarquia os conhecimentos adquiridos no curso;

VIII - solicitar ao Nudec/Gerpes/Dirag autorização, com exposição de motivos, para trancamento de matrícula e interrupção do curso, antes da sua efetivação na Instituição de Educação Superior;

IX - permanecer em efetivo exercício em cargo efetivo no Detran/DF por tempo correspondente ao da duração do ARE, após a conclusão do curso.

X - comunicar ao Nudec/Gerpes/Dirag qualquer das licenças previstas no art. 130 e afastamentos previstos arts. 152 a 159 da Lei Complementar nº. 840/2011.

CAPÍTULO V

DA PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS

Art. 12 Excepcionalmente, o ARE poderá ser prorrogado, pelo período solicitado, em caso fortuito ou força maior ou, ainda, mediante justificativa escrita do professor-orientador que acompanha o servidor no processo de pesquisa.

Art. 13 A solicitação deverá ser encaminhada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao Nudec/Gerpes/Dirag.

Parágrafo único. Após manifestação da Dirag, o Diretor-geral do Detran/DF apreciará o pedido considerando a sua conveniência e a oportunidade.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS

Art. 14 O servidor terá seu ARE cancelado, devendo retornar imediatamente às atividades no Detran/DF, nos seguintes casos:

I - não apresentar relatório semestral de desempenho acadêmico e de comprovante de frequência, no curso para o qual obteve autorização de ARE, nos prazos estabelecidos;

II - não apresentar desempenho acadêmico exigido pela Instituição de Educação Superior;

III - apresentar frequência escolar inferior ao mínimo exigido pela Instituição de Educação Superior;

IV - trancar matrícula ou interromper o curso sem autorização da Dirag;

V - a pedido do servidor, desde que comprovada a frequência e o desempenho acadêmico no semestre em que for solicitado o cancelamento;

VI - no exercício de outras atividades laborais no horário do cumprimento da carga horária do cargo em que está afastado.

VII - gozar das licenças previstas no art. 130, I, IV, VI e VII da Lei Complementar nº. 840/2011 e se afastar com fundamento nos art. 152 a 159 da mesma Lei.

Parágrafo único. Caso cancele o ARE, o servidor deverá permanecer no exercício de cargo efetivo no Detran/DF, por período não inferior ao do ARE, sob pena de ressarcimento da remuneração recebida durante o Afastamento.

CAPÍTULO VII

DO RESSARCIMENTO

Art. 15 O servidor beneficiado com o ARE deverá restituir o Detran/DF o valor despendido, na forma seguinte:

I - referente ao semestre letivo em que não comprovar aproveitamento ou frequência no curso, conforme disposições constantes do art. 11, incisos III e IV.

II - integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou o ARE, salvo comprovação de força maior ou caso fortuito;

III - proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo não acumulável, antes de decorrido o período igual do afastamento;

Parágrafo único. Os períodos relativos à Licença Prêmio por Assiduidade não serão computados para efeito do cumprimento do tempo de permanência em cargo efetivo no Detran/DF nos termos do art. 11, inciso IX.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 O servidor não poderá acumular o benefício do Programa de Incentivo Profissional com a ARE.

Art. 17 O servidor que obteve autorização de ARE e descumprir quaisquer das disposições constantes do art. 11, ou que teve seu afastamento cancelado a pedido, somente poderá pleitear outro ARE:

I - para curso de outro nível e;

II - após ter retornado ao exercício das funções pelo mesmo período que durou o primeiro afastamento.

Art. 18 Para reassumir suas funções, o servidor que frequentar curso no Brasil fora do Distrito Federal terá o prazo de cinco dias úteis e para curso realizado no exterior, de dez dias úteis.

Art. 19 Na hipótese de mudança de cargo, em razão de novo concurso público no Detran/DF, por servidor que estava em cumprimento do previsto no inciso IX do art. 11, fica o tempo restante transferido para a nova matrícula.

Art. 20 Solicitações e entrega de documentos referentes ao ARE deverão ser encaminhadas ao Nudec, ainda que o destino seja outra unidade do Detran/DF.

Art. 21. As dúvidas, omissões e os casos fortuitos ou de força maior, decorrentes da aplicação desta Instrução, serão dirimidas pelo Diretor-geral do Detran/DF.

Art. 22. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 203, 04 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XLI e XXXV, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e conforme disposto nos Decretos nº 29.814/2008 e 31.453/2010, RESOLVE:

Art.1º disciplinar procedimentos relativos à formação continuada dos servidores públicos, efetivos e comissionados, que desempenham suas funções no Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

CAPÍTULO I

DOS EVENTOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Art. 2º Entende-se como evento de formação continuada - EFC aquele decorrente da qualificação constante do servidor para o desempenho de suas atribuições.

§1º São considerados EFC congressos, convenções, seminários, simpósios, conferências, oficinas (workshops), reuniões, palestras, encontros, fóruns, mesa redonda, painéis e cursos.

Art. 3º Não são contemplados nesta Instrução os cursos superiores sequenciais, de graduação e pós-graduação.

Art. 4º O servidor devidamente inscrito em EFC será denominado de cursista.

Art. 5º Os servidores poderão participar de EFC nas modalidades presencial, semipresencial e Educação a Distância - EAD.

§1º Entende-se como cursos presenciais aqueles em que as atividades didáticas são realizadas com a participação física de cursistas e professores nas salas de aulas ou em outros espaços destinados ao trabalho pedagógico.

§2º Entende-se como cursos a distância aqueles em que os cursistas e professores desenvolvam atividades didáticas em lugares ou tempos diversos, sendo necessária, portanto, a interação didático-pedagógica realizada por meio de tecnologias de informação e comunicação.

§3º Entende-se como cursos semipresenciais aqueles em que as atividades didáticas são realizadas parte em ambiente presencial e outra parte em ambiente virtual com uso de tecnologias de informação e comunicação.

CAPÍTULO II

DAS PROPOSIÇÕES, SOLICITAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Art. 6º O Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - Nudec é responsável pelo levantamento das necessidades de formação, pelo planejamento e implementação das propostas de EFC, considerando os objetivos estratégicos do Detran/DF.

Art. 7º Os eventos de interesse dos setores desta autarquia que não estejam contemplados no planejamento dos EFC poderão ser solicitados, pelas unidades do Detran/DF, ao Nudec, que avaliará a necessidade, pertinência com o cargo ou atividade do setor, a dotação orçamentária e a implementação, caso seja aprovado pela Direção-geral.

§ 1º As solicitações podem ser em âmbito distrital, nacional e internacional, por meio de Documento de Oficialização de Demanda de Evento - Dode, disponibilizado pelo Nudec.

§ 2º Os EFC realizados no DF, em outra Unidade da Federação ou em outro país, somente serão analisados se solicitados com antecedência de 60 dias para a data de início de sua realização.

Art. 8º Não será autorizada participação de servidor em qualquer EFC antes da emissão da respectiva Nota de Empenho ou se o processo não estiver devidamente instruído em conformidade com a Lei 8.666/93.

CAPÍTULO III

DA DIVULGAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO NOS EFC

Art. 9º O Nudec será o responsável pela divulgação dos EFC e a seleção dos servidores.

§ 1º Os EFC poderão ser divulgados por meio de edital, constando os critérios de seleção que deverão ser obedecidos rigorosamente.

§ 2º O EFC oferecido ao Detran/DF, gratuitamente, por outras entidades, quando possível, será divulgado na intranet do Detran/DF e obedecerá aos critérios de seleção definidos nesta Instrução, priorizando-se a vinculação do curso com a atividade desenvolvida.

§ 3º A divulgação prevista no parágrafo anterior se dará por intranet, e-mail funcional, circulares, ou outros recursos disponíveis.

Art. 10 O servidor participante de um EFC preencherá o formulário de pré-inscrição, quando for o caso, disponibilizado pelo Nudec na intranet do Detran/DF.

Parágrafo único. A pré-inscrição não garantirá o direito à participação no EFC oferecido, devendo o servidor observar a quantidade de vagas disponíveis e os critérios definidos nos artigos 13 e 14 desta Instrução.

Art. 11 São pré-requisitos para participar de EFC de que trata esta Instrução:

I - não estar em gozo das licenças previstas no art. 130, incisos I, IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº 840/2011, nem ter se afastado com fundamento nos art. 152 a 159 da mesma Lei;

II - Não ter apresentado resultado insatisfatório, ter desistido ou não ter concluído evento de formação continuada oferecido pelo Detran-DF nos últimos 12(doze) meses;

III - compatibilidade da proposta de formação com as atividades exercidas pelo servidor e

IV - autorização da chefia imediata para a participação em EFC.

Art. 12 Caso o número de servidores interessados em participar de EFC seja superior ao número de vagas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - servidor lotado em unidade considerada prioritária para ser atendida pelo EFC, conforme Levantamento de Necessidades de Capacitação - LNC;

II - servidor que tenha participado de menos EFC, considerando os últimos doze meses;

III - data de admissão, priorizando-se a mais antiga;

IV - servidor mais idoso.

Art. 13 O EFC ocorrerá, preferencialmente, no horário da jornada de trabalho, devendo o servidor, sempre que possível, retornar ao setor, quando a carga horária diária do curso for inferior a do expediente.

Art. 14 No caso de curso realizado no horário da jornada de trabalho, o controle da frequência do servidor deverá ser realizado pela chefia imediata, que poderá consultar o Nudec para esclarecimentos.

Art. 15 Salvo critérios específicos da instituição contratada será expedido certificado ao cursista que:

I- alcançar frequência mínima de 75% da carga horária do evento, exceto para aqueles com carga horária de até 16 horas, caso em que será exigida a frequência de 100%; e

II- alcançar o aproveitamento mínimo 70% no desenvolvimento das atividades avaliativas, quando forem previstas na proposta pedagógica do evento.

Art.16 Os certificados de conclusão serão entregues no prazo de até 30 dias contados do término do EFC, salvo por fato superveniente ou de força maior.

§1º O cursista que não fizer jus ao certificado, receberá declaração de participação no EFC, mediante solicitação encaminhada ao Nudec.

§ 2º A segunda via do certificado ou da declaração poderá ser solicitada ao Nudec, que terá o prazo de até 30 dias para providenciá-la, salvo fato superveniente ou de força maior.

Art.17 Não poderá ser inscrito em EFC, por um período de doze meses, a contar do primeiro dia consecutivo ao término do EFC em que estava inscrito, o servidor que obtiver resultado insatisfatório, desistir, ou não concluir todas as etapas.

Parágrafo único. Não se enquadra neste artigo quando, com anuência do Nudec, o servidor inscrito for substituído no primeiro dia por apresentar atestado médico ou documento que comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que o impossibilite comparecer aos demais dias do evento.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO CURSISTA

Art. 18 São direitos do cursista:

I - ser respeitado pelos professores e demais cursistas e responsáveis pela oferta do evento;

II - receber informações e o material didático referentes EFC em que está efetivamente inscrito;

III - avaliar o evento realizado, podendo apresentar sugestões que contribuirão para a melhoria das atividades formativas desenvolvidas pelo Detran-DF;

IV - receber certificado de conclusão do curso, considerando os critérios estabelecidos nos art.15 e 16.

Art. 19 São deveres do cursista:

I - verificar se atende aos requisitos previstos nesta Instrução e no edital de seleção, quando houver, para participar do evento de formação;

II - preencher e entregar termo de compromisso ao Nudec, quando for o caso;

III - comparecer ao local de aulas utilizando vestimentas e calçados condizentes com o ambiente educacional;

IV - comparecer, pontualmente, às aulas no local e horário previsto e permanecer até o término das atividades;

V - manter o celular desligado ou no modo silencioso durante as atividades acadêmicas;

VI - tratar com respeito os servidores, os prestadores de serviços, os docentes e os integrantes da turma;

VII - zelar pelos materiais e equipamentos da sala de aula e pelo ambiente físico da instituição;

VIII - realizar as atividades do curso;

IX - cumprir a frequência exigida realizar a avaliação da aprendizagem, quando prevista;

X - atuar como formador disseminando os conhecimentos adquiridos nos eventos, caso seja convocado pelo Detran/DF;

XI - apresentar ao Nudec relatório de viagem e comprovantes dos cartões de embarque ou do recibo de passageiro, obtido quando da realização do registro pela internet ou declaração fornecida pela empresa de transporte informando a data e o horário, no prazo máximo de 20 dias, se a viagem for para o exterior, e no prazo de 5 dias, se a viagem for dentro do território nacional, contado do retorno da viagem, conforme determina o Decreto nº 23.176/2002;

XII - entregar ao Nudec cópia do certificado de conclusão e se solicitado, apresentar relatório de avaliação do evento;

XIII - comunicar ao Nudec a desistência do evento mediante justificativa escrita e formal, no prazo de até 48h do seu início;

XIV - cumprir outras obrigações que forem determinadas nas normas de cada um dos EFC, não contempladas nesta Instrução;

§ 1º O descumprimento dos prazos estipulados no inciso XI acarretará, nos termos da legislação em vigor, a devolução do valor recebido a título de diárias e o reembolso do valor correspondente à passagem aérea, no caso de afastamento com ônus, ou o cancelamento da dispensa de ponto, no caso de afastamento sem ônus;

§ 2º O relatório de viagem deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado pelo Nudec;

§ 3º O Nudec analisará o pedido de desistência de EFC citado no inciso XIII e se manifestará a respeito.

Art. 20 O servidor deverá ressarcir o Detran-DF do valor despendido com ele, nos casos de:

I - insuficiência de frequência ou aproveitamento insatisfatório;

II - desistência do curso.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os casos devidamente justificados e encaminhados ao Nudec que decidirá pela isenção do ressarcimento ou não, após manifestação da Gerência de Gestão de Pessoas - Gerpes e da Diretoria de Administração Geral- Dirag.

CAPÍTULO V

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTEO

Art. 21 O Detran destinará, no mínimo, o valor de 1% (um por cento) de seu orçamento anual para os EFC de servidores.

Art. 22 A Dirag deverá encaminhar à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof a programação de capacitação, até o último dia útil de janeiro de cada ano, para definição do cronograma de desembolso orçamentário e financeiro durante o exercício.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Toda demanda de EFC deverá conter parecer do Nudec quanto ao atendimento do previsto nesta Instrução.

Art. 24 Deverá o servidor, sempre que convocado pela Administração, participar de EFC definido como obrigatório pelo Detran-DF.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral do Detran-DF.

Art. 26 O descumprimento do previsto nesta Instrução sujeitará o servidor às penalidades previstas na Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 27 As dúvidas, omissões e os casos fortuitos ou de força maior, decorrentes da aplicação desta Instrução, serão dirimidas pelo Diretor-geral do Detran/DF.

Art. 28 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 205, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista LUIZ ALBERTO CREMA BORGES - ME, CNPJ: 09.478.445/0001-56, Processo: 055.004914/2016.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 206, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.004725/2016, BANCO INDUSVAL S/A, CNPJ 61.024.352/0001-71.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 207, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.004726/2016, SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ 76.515.071/0001-99.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 208, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.005174/2016, BRB - BANCO DE BRASILIA S.A., CNPJ 00.000.208/0001-00.

Art.2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 209, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.004727/2016, CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ 81.742.223/0001-26.

Art.2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 46, datada de 02 de março de 2016, publicada no D.O.D.F nº 44, de 07 de março de 2016, página 31, ONDE SE LÊ: "...constante no processo nº 055.009.265/2014...", LEIA-SE: "...constante no processo nº 055.009.652/2014..." e ONDE SE LÊ: "...apontadas no processo nº 055.009.265/2014...", LEIA-SE: "...apontadas no processo nº 055.009.652/2014..."

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação, da Gerência de Obras, da Coordenadoria Executiva, da Administração Regional do Guará, como Executor do Contrato referente a Nota de Empenho nº 2016NE00017, firmado entre esta Administração Regional do Guará e a Empresa CEB Distribuição S/A, que tem como objetivo a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de consumo de energia elétrica nos Próprios da RA-X.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação, da Gerência de Obras, da Coordenadoria Executiva, da Administração Regional do Guará, como Executor do Contrato referente a Nota de Empenho nº 2016NE00018, firmado entre esta Administração Regional do Guará e a Companhia de Saneamento Ambiental do DF-CAESB, que tem como objetivo a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de consumo de água e esgoto nos Próprios da RA-X.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e considerando a solicitação do Sr. Napoleão Ferreira da Silva, às fls. 45, e considerando ainda, o despacho do Sr. Coordenador Executivo desta RA-X, no verso das fls.46, do processo nº 137.001.053/2012, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Alvará de Construção nº 155/2012, emitido em 21/12/2012, a contar da data de 01/06/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÁ

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições previstas no artigo 41, inciso II, Decreto nº 32.598/2010, designadas pela Ordem de Serviço nº 04/2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe do Núcleo de Políticas Sociais e o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, como Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 001/2015, firmado entre esta Administração Regional de Itapoá e a Cooperativa de Serviços e Reciclagem de Computadores de Itapoá (COOPERCITA), cujo objeto é a permissão de uso do imóvel, a regularizar não incorporado, pertencente a Administração Regional de Itapoá, processo nº 308.000.114/2014, situado na Horta Comunitária no endereço Quadra 378 Conjunto "K" Area Especial nº 02, com área total para uso de 24,75 m².

Art. 2º Os servidores relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODNEY FREIRE DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do Art. 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada na Avenida do Cerrado - Setor Habitacional Jardins Mangueiral, para a Administração Regional do Jardim Botânico, CPF nº 844.632.871-20, no dia 08 de fevereiro de 2016, para realização do evento "ENCONTRO DE BLOCOS DE CARNAVAL DO JARDIM MANGUEIRAL", objeto dos autos do processo administrativo nº 307.000.014/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALDENIR PARAGUASSU

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 26, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2015-ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e considerando os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas licitantes Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda. e Ecotech Tecnologia Ambiental e Consultoria Ltda., contra a habilitação da empresa Visual Soluções Ambientais Ltda. - ME referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2015, que versa sobre a contratação de serviços de plantio de 35.000 mudas, RESOLVE: conhecer dos recursos administrativos interpostos, eis que tempestivos e, no mérito, dar-lhes provimento, ratificando a decisão do Pregoeiro que julgou inabilitada a empresa Visual Soluções Ambientais Ltda. - ME, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Aprova as alterações do inciso II, Art. 4º e o Caput do At. 6º da Resolução nº 02/2014 do CRH/DF e dá encaminhamentos.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e no Decreto nº 30.183, de 23 de março de 2009, e:

Considerando a Resolução nº 02, de 17 de dezembro de 2014, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, Art. 4º, inciso II, que estabelece a consolidação do Sistema de Monitoramento das Chuvas, da Qualidade e da Quantidade das Águas do Distrito Federal, incluindo as ações da ADASA, IBRAM e CAESB e, eventualmente, de outros órgãos, até 30/11/2015, por meio da articulação e integração dos sistemas existentes no Distrito Federal;

Considerando o Art. 6º - Caput, da Resolução nº 02, de 17 de dezembro de 2014, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, que estabelece a criação do Grupo de Trabalho da Câmara Técnica de Assessoramento do CRH/DF, responsável pelo acompanhamento das atividades de enquadramento e, que a coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pela SEMARH/DF;

Considerando a Deliberação do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, constante da Ata da 17ª reunião ordinária do CRH/DF, de 16 de dezembro de 2015;
Considerando a Deliberação do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, constante da Ata da 15ª reunião extraordinária do CRH/DF, publicada no DODF nº 93, de 15 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a consolidação do Sistema de Monitoramento das Chuvas, da Qualidade e da Quantidade das Águas do Distrito Federal, para 24 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Transferir da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, para a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção Distrito Federal - ABES/DF, a coordenação do Grupo de Trabalho da Câmara Técnica de Assessoramento do CRH/DF, responsável pelo acompanhamento das atividades de enquadramento, constantes da Resolução nº 02/2014 do CRH/DF.

§ 1º O Grupo de Trabalho da Câmara Técnica de Assessoramento do CRH/DF, responsável pelo acompanhamento das atividades de enquadramento terá prazo de funcionamento até 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados, os atos pertinentes a esta Resolução, praticados até a data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LIMA

Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal

EXTRATO DA ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos, no SEPN Quadra 511, bloco C, Ed. Bittar - 4ª andar - Sede SEMA, Brasília, DF, Brasil, ocorreu a 17ª reunião ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF. Não havendo quórum para a abertura em primeira convocação, a mesma foi aberta em segunda convocação. Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, presidente do Conselho, senhor ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): SÉRGIO AUGUSTO DE MENDONÇA RIBEIRO (SEMA); FRANKLIN DE PAULA JUNIOR (SEMA); DIEGO BERGAMASCHI (SINESP); LUIZ ARISTIDES LARGURA RIOS (IBRAM); DIOGENES MORTARI (ADASA); RAFAEL MACHADO MELLO (ADASA); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAUJO (IBAMA/DF); JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA (EMBRAPA); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (SRDF); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); TEREZINHA LIMA (UNICA/DF); DELSON DA COSTA MATOS (CBH/MA); JOSÉ BRILHANTE NETO (CBH/PRETO); ANA PALMIRA SILVA (CBH/PARANÓIA); MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO (ABES); LUIZ FERNANDO KITAJIMA (UCB); e LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SA (FÓRUM DAS ONGs). Participaram como convidados: Aline Rezende Peixoto (IBAMA/DF), Welber Ferreira Alves (ADASA), Daniel Vieira Inácio (SINESP), Mirtes Boralle (SEMA/SURSA), Marcela Dupont Britto (SEMA/SURSA), Maria Sílvia Rossi (SUPLAN/SEMA), Tereza Cristina E. de Oliveira (SEMA), Roseilde M. Mello (SUPLAN), Otávio Veríssimo Sobrinho (SUPLAN), Irene Custódia Magalhães Mesquita (SUAC/SEMA). Não houve justificativa de ausência. Após cumprimentar os presentes, o Senhor presidente abriu a reunião, que teve por pauta: Item 1a: Leitura, votação e assinatura da Ata da 16ª Reunião Ordinária do CRH/DF. Prosseguiu-se com o Item 1b: Apreciação do calendário de Reuniões Ordinárias CRH-DF 2016, com as seguintes datas: 24/02, 25/05, 17/08 e 09/11. Item 1c: Aprovação das versões do mapa de RH do DF, a ser disponibilizado em versão digital. Item 1d: Apresentação dos trabalhos do GT - enquadramento e discussão/deliberação sobre prorrogação do prazo constante no Art. 4º, inciso II da Resolução nº 02/2014 CRH/DF. Item 1e: Aprovação das metas do Distrito Federal para o Pró-Gestão. Item 2a: Apresentação sobre os andamentos da Câmara Técnica de Saneamento Básico (CTSB-CRH-DF). Item 2b: Apresentação da proposta da Conferência das Águas 2017. Item 3a: Informe sobre PPA-Água pela SEPLAG. Item 3b: Informe sobre balneabilidade e qualidade da água do Lago Paranoá. Item 3c: Outros. DELIBERAÇÕES: item 1a; A ata foi aprovada e assinada. Item 1b: o calendário de reuniões foi aprovado por unanimidade. Item 1c: o assunto teve os seguintes encaminhamentos: a) dar continuidade aos subgrupos interinstitucional de adequação e revisão da Base e também, de continuidade dos trabalhos da Base; b) Os CBHs vão trabalhar junto à Comunidade para levantar os nomes populares dos cursos d'água, e apresentará uma proposta final a este Plenário para que, apreciado, seja incluído na Legenda da Base. Item 1d: Os trabalhos do GT - enquadramento não estavam concluídos até a data da reunião, portanto não houve apresentação e o presidente da Câmara Técnica pediu prorrogação do prazo estipulado na Resolução 02/2014 para a data de 24/02/2016 - 1ª RO do CRH/DF de 2016. O conselho aprovou a prorrogação do prazo requerido. Item 1e: Aprovação das metas do Distrito Federal para o Pró-Gestão foi suprimido da pauta para ser tratada em uma reunião específica. Item 2a: o Subsecretário Diego, da SINESP, coordenador do CTSB/CRH/DF fez uma breve apresentação sobre a criação e o objetivo e competência dessa câmara; informou que houveram cinco reuniões para debater o assunto e que a próxima reunião da CTSB será em janeiro de 2016, onde será feita a consolidação e fechamento do Relatório de Análise e, posteriormente, apresentaremos uma proposta de alteração do Regimento Interno do CRH/DF, que será entregue ao CRH. Item 2b: proposta da Conferência das Águas 2017 apresentada pelo conselheiro Franklin/SEMA foi a seguinte: A ideia é começar, já em 2016, com a realização de oficinas específicas setoriais: governo, sociedade civil e setor usuário. Outra perspectiva será oficinas com as três regiões hidrográficas (bacias) que envolve o DF. Maranhão (Tocantis e Araguaia), Preto (São Francisco) e Paraná (Bacia do Paranaíba, com cinco sub bacias no DF) podendo realizar uma em cada sub bacia ou ao menos em três destas. Em 2017, realizaríamos as pré conferências, preparatórias que culminaria com a Conferência de Águas do Distrito Federal em 2017, já antecedendo o Fórum Mundial das Águas em 2018. Item 3a: o Senhor Otávio Veríssimo, assessor da SUPLAM, prestou os seguintes informes: o PPA foi encaminhado para a Câmara Legislativa em setembro de 2015. Estamos trabalhando com uma matriz de 806 ações orçamentárias que estão sendo utilizadas por 140 Unidades Orçamentárias - UO. Estamos aguardando a votação da Câmara. É provável que a publicação deva ocorrer nos primeiros dias de janeiro e na segunda quinzena já podemos apresentar uma primeira versão. Item 3b: O Conselheiro Jorge Enoch prestou os seguintes informes: o Comitê de Bacias do Paranoá reunir-se-á no dia 18/12/2015, para concluir o Termo de Referência para a elaboração do Plano de Bacias. O TR foi elaborado pela ADASA em parceria com a WWF. A ADASA irá financiar a elaboração deste plano de Bacias e em 2016 o plano será finalizado. Na última reunião do comitê foi aprovado uma alteração no evento que estamos propondo em parceria com todos os atores, para que dentro da discussão de desassoreamento do lago e da qualidade da água, trazer a discussão técnica de como está a qualidade da água do Paranoá e quais as ações previstas e também discutirmos a questão da governança em torno destes problemas. A subsecretária Maria Sílvia Rossi lembrou que no âmbito do ZEE temos o fechamento do Projeto de Lei, com a estratégia de monitoramento das políticas propostas no ZEE. Então, a estratégia de monitoramento é fundamental no nível de macrozoneamento, a ideia é organizar, no início do ano que vem, um seminário ou dois para todos os órgãos do governo que fazem monitoramento apresentarem o que fazem. O Conselheiro Luiz Rios/IBRAM informou que a proposta é que esta reunião ocorra no dia 22/02/2016. Após tratarmos deste tema iremos abordar a questão da pesca no Lago Paranoá, discutindo os aspectos sociais, de saúde pública e ecológicos, porque o gerenciamento de recursos pesqueiros no lago é uma das ferramentas que temos para trabalharmos a qualidade de águas e o aporte de nutrientes no Lago Paranoá. Item 3c: Outros. Não havendo mais considerações, o Presidente encerrou a reunião. A presente Ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes. Publique-se o extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. ANDRÉ LIMA, Presidente do CONAM.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 162, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova percentuais a serem utilizados nos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF para a Lei Orçamentária Anual - exercício de 2016.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013 e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, considerando a Lei Complementar nº 151, de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Resolução Normativa nº 61 do CDCA/DF, no uso de suas atribuições, e por deliberação da 43ª Reunião Plenária Extraordinária, de 16 de Fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Referendar a decisão do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA/DF, no qual aprovou, na 9ª Reunião do Fundo, o início do processo e os percentuais de utilização de recursos referente ao Superávit de 2015 do Fundo dos Direitos do Distrito Federal - FDCA/DF para a utilização na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016, conforme anexo 1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

FABIO FELIX SILVEIRA
Presidente do CDCA/DF

ANEXO I

PROGRAMA	NATUREZA DA DESPESA	Proposta (%) 2016
14.243.6228.2102.9722-Assistência aos Adolescentes em Risco Pessoal e Social-FDCA/DF	335043 (Subvenção social)	60%
	445042 (Auxílio Investimento)	40%

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às nove horas e trinta e três minutos, o presidente da Comissão, Emilson Ferreira Fonseca, abriu os trabalhos da nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Francisco Luiz Ferreira Neto, representante da Casa de Ismael; Paulo Henrique Pereira Farias, representante do SINTIBREF/DF; Clemilson Graciano da Silva, representante do Instituto Marista de Solidariedade - UBEE; Fabrício dos Santos Moser, representante da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do DF; Emilson Ferreira Fonseca, representante da Secretaria de Planejamento; Antônio Carlos de Carvalho Filho, representante da Secretaria da Criança; Daise Lourenço Moisés, representante da Casa Azul, Elisa Barros Horsth, secretária executiva do CDCA/DF; Luiza Arcangela de A. Carneiro e Paulo Ricardo representantes da UNGEF/Secriança; Michelle Sandes, Carolina Huff, e Antônio Veras, assessores da secretaria executiva do CDCA/DF. A reunião iniciou-se com a aprovação das Atas da 7ª e 8ª Reunião do Conselho de Administração, que foram aprovadas com algumas correções. Após, a Unidade de Gestão do Fundo apresentou uma planilha com os andamentos dos processos. Expuseram acerca dos projetos do edital 01/2015, sendo que 6 projetos haviam retornado da Procuradoria do DF e 12 permaneciam na AJL. Em seguida, o Conselho de Administração aprovou a proposta apresentada pela Unidade de Gestão o Fundo -UNGEF acerca dos percentuais de utilização dos recursos do Superávit de 2015 do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal-FDCA/DF para a Lei Orçamentária de 2016. Os percentuais ficaram distribuídos da seguinte forma:

PROGRAMA	NATUREZA DA DESPESA	Proposta (%) 2015
14.243.6228.2102.9722-Assistência aos Adolescentes em Risco Pessoal e Social- FDCA/DF	335043 (Subvenção social)	60%
	445042 (Auxílio Investimento)	40%

O próximo ponto de pauta foi acerca da construção do novo edital onde ficou deliberado que serão selecionados projetos no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Quanto às despesas de Auxílio Investimento, o FDCA/DF irá financiar o limite máximo de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Do valor destinado para Auxílio Investimento, poderá ser financiado até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para construção, reforma, ampliação ou melhoria de base física onde sejam desenvolvidos atendimentos diretos a crianças e adolescentes e desde que a obra ou ampliação estejam vinculados diretamente ao objeto do projeto. Discutiu-se também acerca das linhas de ações prioritárias para as instituições apresentarem seus projetos. Por fim, ficou definida uma nova data para a próxima reunião para finalização da do edital. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às treze horas e quatorze minutos, e eu, Michelle Sandes, Assessora Especial do CDCA, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo coordenador do Conselho de Administração.

EMILSON FERREIRA FONSECA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 16/2016, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2016(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 4849

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1965/1999, Tomada de Contas Especial, FEDE; 2) 6466/2008, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, GPG; 3) 39009/2009, Admissão de Pessoal, TERRACAP; 4) 31272/2010, Aposentadoria, Cromácio Leão Teixeira da Silva Sobrinho; 5) 13821/2011, Auditoria de Regularidade, 3ª ICE - Div. Auditoria; 6) 32222/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 7) 15696/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 8) 211/2014, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 9) 17316/2014-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DIACOMP3; 10) 21393/2015, Pensão Civil, Carmosina Oliveira da Silva; 11) 32042/2015-e, Licitação, DETRAN; 12) 34185/2015-e, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; 13) 35211/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 2065/2016-e, Licitação, CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL;

CONSELHEIRA ANILCEIA LUZIA MACHADO: 1) 13901/2006, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA X; 2) 14665/2006, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 3) 10300/2011, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE EDUCACAO DO DF; 4) 34934/2011, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 5) 12064/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, PMDF; 6) 16760/2012, Tomada de Contas Especial, SESP; 7) 21721/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 8) 19462/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-II; 9) 32854/2014, Licitação, NOVACAP; 10) 31097/2015-e, Representação, MPJTCD; 11) 173/2002, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEL; 12) 29882/2008, Representação, CLDF; 13) 37068/2010, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 14) 36430/2013-e, Pensão Militar, SIRAC; 15) 19801/2015-e, Representação, SEFIPE; 16) 31461/2015, Reforma (Militar), SEBASTIAO DE SOUZA CARDOSO; 17) 35238/2015-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 9701/2005, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 9561/2006, Licitação, BRB; 3) 23480/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 4) 26309/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE - Contas; 5) 30799/2010, Tomada de Contas Especial, SEL; 6) 26162/2012, Reforma (Militar), Cláudio Márcio Pereira dos Reis; 7) 2425/2013, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 8) 24601/2013, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Saúde; 9) 36375/2013, Inspeção, SEACOMP; 10) 32425/2015-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 11) 32654/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 12) 33510/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 34274/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 34290/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 1077/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 16) 1360/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 17) 2235/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 798/2002, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 713/2003, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODEPLAN; 3) 27813/2006, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO DF; 4) 43070/2006, Tomada de Contas Especial, SEL; 5) 27192/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEL; 6) 37524/2008, Tomada de Contas Especial, SEC; 7) 38989/2008, Tomada de Contas Especial, SEDUMA/CODHAB; 8) 11317/2009, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 9) 12356/2009, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 10) 36387/2009, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DER; 11) 7986/2010, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 12) 11158/2010, Tomada de Contas Especial, SGA; 13) 12421/2010, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SE; 14) 37076/2010, Representação, 3ª ICE; 15) 7051/2011, Contrato, Convênios e outros ajustes, Polícia Militar do DF; 16) 14437/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, REAL SOCIEDADE ESPANHOLA; 17) 17959/2011, Inspeção, SECRETARIA DE SAUDE; 18) 30963/2011, Representação, MPCJTCD; 19) 13214/2012, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF; 20) 7915/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 21) 8156/2013, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 22) 23613/2013, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 23) 30970/2013, Representação, MPJTCD; 24) 31020/2013, Representação, MPJTCD; 25) 31071/2013, Representação, MPJTCD; 26) 31330/2013, Tomada de Contas Especial, SEAGRI; 27) 35123/2013, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA; 28) 17910/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, diacompl; 29) 26102/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FDCA; 30) 30797/2014, Tomada de Contas Especial, RA XV Recanto das Emas;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 2661/2000, Representação, Ministério Público/TCDF; 2) 33461/2010, Tomada de Contas Especial, CGDF; 3) 16740/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 4) 29820/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 5) 7613/2013, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 6) 7621/2013, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 7) 9837/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 14320/2013, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Auditoria; 9) 22055/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 10) 22543/2015, Aposentadoria, GERVALINO LOPES DA SILVA; 11) 1506/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 12) 1522/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 13) 1573/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 14) 1700/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 15) 1751/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 16) 1816/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 44, de 07 de Março de 2016, Seção I, página 18.

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 5936/2015, proferida no Processo nº 35297/2008, relatado pelo Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO, apreciado na Sessão Ordinária nº 4833, de 10.02.15, publicada no DODF nº 248, edição de 29 de dezembro de 2015, Seção I, página 69, em seu item V na parte ONDE SE LE: "com espeque no art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 01/1994, identificar os responsáveis", com espeque no art. 26 da Lei Complementar nº 01/1994, notificar os responsáveis".

ACÓRDÃO Nº 701/2015 (*)

Ementa: Prestação de Contas Anual da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. Exercício de 1996. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Determinação de providências. Processo TCDF nº: 2.857/97
Nome/Função/Período:
NOME: Otávio de Carvalho Franco; CARGO/FUNÇÃO: Diretor Administrativo e Financeiro; PERÍODO: 01.01 a 31.12.1996.

Órgão/Entidade: Companhia Imobiliária do Distrito Federal - Terracap
Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT
Representante do MP: Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: conforme apurado nos seguintes subitens do Relatório de Prestação de Contas nº 13/97-DAIN/SUAUD:
1.1.2 - Saldo contábil divergente do extrato bancário de aplicação financeira;
1.1.4 - Saldos divergentes entre o Relatório SIREIMVIEB 14 e a listagem de cadastro físico-financeiro;
1.1.6 - Créditos a receber em desacordo com o registro contábil;
1.1.7 - Procedimentos legais não adotados na cobrança de débito;
1.1.8 - Falta de cobrança administrativa e judicial na forma pactuada;
1.1.9 - Adiantamento de 13º não descontado do empregado;
1.1.10 - Falta de prestação de contas de vale transporte;
1.1.17 - Saldo contábil divergente do saldo apresentado no processo de TCE;
1.2.1 - Falta de controle e de atualização monetária dos depósitos judiciais;
1.3.2.1 - Classificação contábil incorreta e depreciação indevida;
1.3.2.2 - Inventário de bens móveis não realizados com rigor e averiguação 'in loco' e constatação de bens móveis não localizados, excedentes, sem plaquetas e sem tombamentos;
2.1.1.1 - Saldo inconsistente de ordenados e salários a pagar;
2.1.1.2 - Saldo inconsistente de salário educação a recolher;
2.1.1.3 - Saldo de INSS a recolher e FGTS invertidos;
2.1.1.5 - Saldo contábil inconsistente com relação à operação realizada;
2.1.1.10 - Provisão de férias com cálculo a menor;
2.1.1.11 - Falta de constituição da provisão da licença administrativa sobre o período proporcional;
2.1.1.12 - Contagem de tempo de licença administrativa em desacordo com a pactuação firmada no acordo coletivo de trabalho;
2.1.1.13 - Dado inconsistente no controle da contagem de tempo da licença administrativa remunerada;
3.1.1 - Descumprimento da legislação trabalhista, excesso de serviço extraordinário diário (hora extra).

Determinações (LC/DF nº 01/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, que adotem as medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes nos exercícios subsequentes.
Vistos, relatados e discutidos os, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4830, de 26 de novembro de 2015.
Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Anilceia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Presidente da Sessão; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro Relator; DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte.

(*) Republicação do Acórdão nº 701/2015, adotado no Processo nº 2857/97, apreciado na Sessão Ordinária nº 4830, de 26.11.15, por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 242, Seção I, edição de 18 de dezembro de 2015, página 54.

DECISÃO Nº 183/2016 (*)

PROCESSO: 3220/2008 - Prestações de contas dos Contratos de Gestão nºs 1/03 e 23/06, celebrados entre a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS, atinentes ao exercício de 2006. DECISÃO Nº 183/2016 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 269/2013, fls. 1134/1142; b) do Parecer nº 0163/2013-ML, fls. 1143/1159; c) do aditamento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. João Ignácio Perius, fls. 1163/1199; II - no mérito, de: a) provimento aos recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. João Ignácio Perius e José Casemiro Sobrinho, a fim de reformar os itens IV.a e b da Decisão nº 6.522/2011 e II da Decisão nº 6.662/2012, para considerar procedentes alegações de defesa por eles oferecidas, reconhecendo sua ilegitimidade para figurar no rol de responsáveis do ICS; b) provimento parcial aos recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. Bauer Ferreira Barbosa e Sidney Batista Lima, a fim de reformar a Decisão nº 6522/2011, afastando a imputação do débito solidário, chamando-os, contudo, em audiência para apresentarem razões de justificativas em face dos indícios de irregularidades apontados no demonstrativo constante do relatório/voto do Relator diante da possibilidade de aplicação de multa, com fulcro no art. 57, II e III, da LC nº 01/94; III - negar provimento ao recurso interposto pela Sra. Eunice Ferreira dos Santos Miotto; IV - atribuir efeito extensivo ao recurso sob exame no item II.a, para estender o benefício da reforma da Decisão nº 6522/2011 aos demais integrantes do Conselho de Administração do ICS, mencionados item IV, a.2 e b.2, da Decisão nº 6522/2011, e aos senhores Emílio Carlos Vitali, Diretor de Administração do ICS à época, e da senhora Dirlene Fiel dos Santos Souza, Diretora de Promoção Social do ICS, excluindo-os também do rol de responsáveis; V - atribuir efeito extensivo ao recurso sob exame no item II.b, para estender o benefício da reforma da Decisão nº 6522/2011 aos senhores Benjamin Segismundo de Jesus Roriz, Ibrahim Farah Neto, Fernando de Souza Amorim e Raniel Machado de Faria afastando a imputação do débito solidário, chamando-os, contudo, em audiência para apresentarem razões de justificativas em face dos indícios de irregularidades apontados no demonstrativo constante do relatório/voto do Relator diante da possibilidade de aplicação de multa, com fulcro no art. 57, II e III, da LC nº 01/94; VI - autorizar, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 01/94, nova identificação dos senhores Lázaro Severo Rocha (então Presidente do ICS) e Manoel Pereira de Lucena (Diretor de Finanças do ICS à época) e Sra. Eunice Ferreira dos Santos Miotto (então Vice-presidente do ICS), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito apurado nos autos, conforme a seguir discriminado: a) quanto aos valores repassados em decorrência do Contrato de Gestão nº 01/2003, no montante de R\$ 5.932.414,26 (valor nominal - fls. 113); b) quanto aos valores repassados em decorrência do Contrato de Gestão nº 23/2006, no montante de R\$ 3.178.349,20 (valor nominal - fls. 251); VII - dar ciência desta deliberação aos responsáveis envolvidos; VIII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. Parcialmente vencido o Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que manteve o seu voto.

(*) Republicação da Decisão nº 183/2016 (proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4838, de 28 de janeiro de 2016, na parte relatada pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA), por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 29, edição de 15 de fevereiro de 2016, Seção I, páginas 15/16.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DAS SESSÕES

Em 04 de março de 2016.
Tornar sem efeito o Acórdão nº 17/2016, publicado no DODF nº 29, edição de 15 de fevereiro de 2016, Seção I, página 21.

OLAVO FELICIANO MEDINA